



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2024/SESPUMA

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem como motivação o atendimento as necessidades de desenvolvimento de atividades de lazer e contemplação em uma região central da cidade, além da melhoria paisagística e requalificação urbanística do local objeto desta DFD, bem como seu entorno imediato.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, precisa incluir. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 154.167,81 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Estado	Valor: R\$ 100.000,00	Percentual: 64,86%
Conta para empenho: 1201-2302		
Código de despesa: 106	Elemento de despesa: 4490	
Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 54.167,81	Percentual: 35,14%
Conta para empenho: 1201-2302		
Código de despesa: 106	Elemento de despesa: 4490	

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Agosto 2024 – Prazo de validade de 6 meses da referência SINAPI utilizada na planilha orçamentária.



8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

Não se aplica

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO GONCALVES LINS DA SILVA
Data: 17/05/2024 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR

Reginaldo Gonçalves Lins da Silva
Diretor de Iluminação Pública
meioambiente.assessoria@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FAGUNDES DE ALMEIDA
Data: 16/05/2024 14:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Rodrigo Fagundes de Almeida
Engenheiro Civil – CREA/SC 147572-3
planejamento.seplam@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON ANTONIO ALVES DE SOUZA
Data: 17/05/2024 08:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTO

Jefferson Antonio Alves de Souza
Gerente de Limp. e Conserv. P. Municipais
meioambiente.assessoria@lages.sc.gov.br

10. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Jefferson Antonio Alves de Souza

Cargo: Gerente de Limp. e Conserv. P. Municipais

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON ANTONIO ALVES DE SOUZA
Data: 17/05/2024 09:03:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do DFD
Jefferson Antonio Alves de Souza

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIO DANIEL MOREIRA MARTINS
Data: 21/05/2024 11:47:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lages (SC), 16/05/2024

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Fabrício Daniel Moreira Martins

VALDECI
MACEDO DE
LIZ:5800142599
1

Assinado de forma
digital por VALDECI
MACEDO DE
LIZ:5800142599
Dados: 2024.05.24
14:13:57 -03'00'

Diretor(a)-Geral de Orçamento
Valdeci Macedo de Liz

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.05.24 15:23:46 -03'00'

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda
Alexandre dos Santos Martins



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 004/2024/SESPUMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CLAUDIO MEDINA – BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Através da execução da construção da praça busca-se o aprimoramento de lotes comuns subutilizados do município, proporcionando melhorias paisagísticas e fomento à requalificação urbana. Disponibilizando equipamentos de lazer de fácil acesso da comunidade, podendo ser associados a outras instalações já existentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não houve previsão de inclusão. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Existem critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A Contratada deverá atender as determinações contidas no Termo de Referência no que diz respeito aos requisitos ambientais que deverão ser observados na execução do objeto.

Os requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere à qualificação técnica profissional e operacional dos serviços, bem como econômico financeira, encontram-se dispostos no Termo de Referência.

Requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere às etapas de prestação de serviço:

- Fornecimento, entrega e instalação de materiais;
- Fornecimento de mão de obra para demolições, remoções, carga, manobra, transporte e descarte de resíduos;
- Fornecimento de mão de obra para execução de reparos e manutenções;
- Fornecimento de mão de obra para execução das etapas de construção;
- Fornecimento de mão de obra para execução de instalações;
- Fornecimento de mão de obra para instalação de equipamentos;
- Fornecimento de mão de obra para execução de paisagismo;
- Fornecimento de mão de obra para serviços finais de limpeza e entrega de obra.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A obra abrange a construção da Praça Claudio Medina destinada à atividades de lazer e contemplação, com área de 292,90 m². Comportando áreas pavimentadas, áreas gramadas com vegetação, áreas de contemplação e academia ao ar livre.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se que cotações de mercado realizadas em projetos atuais similares já desenvolvidos e licitados pela Administração basearam as considerações para escolha da solução proposta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$150.000,00 para a contratação, referenciando-se em projetos atuais similares já desenvolvidos e licitados pela Administração, listados a seguir, sendo consideração a proporcionalidade entre área e orçamentação de cada projeto:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO – PARQUE JONAS RAMOS (TANQUE), LAGES/SC (01/2022);

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de praça pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando:

- Serviços preliminares e iniciais de obra - administração, placa de obra, organização, locação e segurança do canteiro de obra, tapumes, sinalizações, instalações de concessionárias de serviço, limpezas, demolições e descartes;
- Prolongamento da rede existente de iluminação pública e drenagem;
- Construção de calçadas em paver;
- Execução de paisagismo da praça;
- Instalação de equipamentos;
- Serviços finais – limpeza de obra, manobra, transporte e descartes, plantação da nova cobertura vegetal, entrega de manual de manutenção, instalações finais e entrega de obra.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da sequência de execução e a naturalidade do objeto, entende-se que, por se tratar de um objeto que possui interdependência do conjunto de serviços específicos, torna-se prejudicial o parcelamento do objeto.



Entende-se que, o parcelamento causaria dispêndios ao conjunto, uma vez que, tanto o procedimento de execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados, impactam no resultado final pretendido. Assim, o objeto exige dimensionamento e especificações correspondentes desde a fase projetual até a fase executiva.

Por conseguinte, o parcelamento do objeto, através de distintas contratações, pode vir a acarretar divergências que, mesmo que ínfimas, ocasionariam em prejuízos tanto técnicos quanto econômicos para a Administração, caso surja a necessidade de correções.

Portanto, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO/DIVISÃO do objeto de contratação. Desta forma, a execução das atividades deverá ser realizada por única empresa, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento das mesmas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorias paisagísticas;
- Melhorias nas condições de segurança;
- Melhorias no sistema de iluminação;
- Maior incentivo de atividades de lazer.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços preliminares de remoções/descartes são contemplados na planilha orçamentária e devem ser executados pela Contratada.

Trata-se de contratação realizada habitualmente pela Administração, não havendo, no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão e também necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Solução proposta com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra – Impacto positivo;
- Geração de resíduos da construção civil – Impacto negativo – Contratada deverá aplicar gestão de resíduos.

A empresa Contratada deverá utilizar durante a execução as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:



- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente, para papéis e latas de alumínio deve-se contratar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral da União (AGU);
- Adoção de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificado ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução proposta se enquadra tanto técnica quanto economicamente viável para os equipamentos propostos.

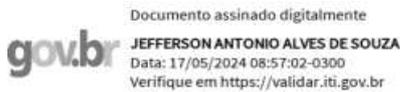


14. RESPONSÁVEIS

Documento elaborado por: Jefferson Antonio Alves de Souza

Documento revisado por: Danyelle Donati – Arquiteta e Urbanista/SEPLAM (CAU A97384-0)

Lages (SC), 16 de maio de 2024.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Jefferson Antonio Alves de Souza

Cargo: Gerente de Limp. e Conserv. P. Municipais
meioambiente.assessoria@lages.sc.gov.br

DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:0473988
8955

Assinado de forma digital
por DANYELLE BIANCA
XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.05.16
14:05:46 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Danyelle Donati

Cargo: Arquiteta e Urbanista
planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 004/2024 - SESPUMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de Praça, situada na Servidão Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.	OBRA	1	R\$ 154.167,81 (100,00%)	R\$ 154.167,81 (100,00%)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², mediante **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, por **empreitada por preço unitário**.
- 1.2. Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes anexas ao processo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
- 1.4. O prazo de início de execução da obra e/ou prestação do serviço contar-se-á da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 1.5. O prazo de execução da obra será de até 4 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.6. A Administração Municipal tem a prerrogativa de alterar o período de execução das etapas previstas no cronograma do serviço, em função das necessidades públicas, estabelecendo prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto.
- 1.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.



1.8. Veda-se a participação de consórcios, isto se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

2.1. O orçamento de referência para a execução da obra é de R\$ 154.167,81 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e foi elaborado com base na média de preços apresentado pelo SINAPI/CEF data base de Janeiro de 2024, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Repasse estadual: R\$ 100.000,00

2.1.2. Contrapartida: R\$ 54.167,81

2.2. Deverá ser utilizada como modelo, a planilha orçamentária anexa a este documento, sendo vedada sua alteração. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou supressão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

2.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

2.4. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

2.5. O BDI deverá ser demonstrado para cada variação existente, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.

2.6. Não deverão compor o BDI os itens referentes à administração local, instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização.

2.7. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponibilizado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Esta obra corresponde a Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², no Bairro Sagrado Coração de Jesus, e tem como motivação o atendimento as necessidades de desenvolvimento de atividades de lazer e contemplação em uma região central da cidade, além da melhoria paisagística e requalificação urbanística do local objeto desta licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, objeto em questão, no que se inclui o Ciclo de Vida do mesmo, encontra-se pormenorizada no Projeto Básico/ Memorial Descritivo do Serviço, parte integrante da documentação da presente licitação. No qual o objeto está descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, além de demais legislações cabíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Projeto Básico.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois esta julga-se inoportuna por não se tratar de objeto com fornecimento de serviços de alta complexidade, fora da realidade da prestação de serviço de empresas do ramo da construção civil.

5.3. Garantia da execução

5.1.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.1.3. Justifica-se exigência de garantia de execução por se tratar de serviço com valor orçamentário substancial. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida como o pagamento de:



- 5.1.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.1.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.1.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 5.1.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

5.1.4. Demais exigências referentes a garantias e obrigações por parte da contratada encontram-se no Projeto Básico e Minuta de Contrato parte integrante da documentação da presente licitação.

5.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.1.6. Demais exigências referentes a garantias e obrigações por parte da contratada encontram-se no Projeto Básico/Memorial Descritivo parte integrante da documentação da presente licitação.

5.4. Vistoria

5.4.1. Conforme Art. 63 da Lei 14133/21, a Visita Técnica é facultativa. Entretanto, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia.

5.4.2. A Administração Pública designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local de intervenção, mediante contato com a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana pelo telefone (49) 3019-7547, para indicação de acompanhante técnico.

5.4.3. Havendo a impossibilidade da visita por parte da LICITANTE, esta deverá entregar uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando de acordo com a formulação da proposta.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação econômico-financeira

6.1.1. A exigência dos índices tem por finalidade precípua apurar a saúde econômica financeira da empresa que pretende contratar com o Município em diversos seguimentos e particularidades que cercam os compromissos que assumirá com a celebração do contrato para que não se incorra em risco durante a sua execução. Além do Balanço Patrimonial, sendo este a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos



exercícios sociais, também a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se faz necessário a apresentação dos Índices Contábeis adiante descritos para comprovar a saúde financeira da Licitante, justificando-os:

- 6.1.1.1. Índice de Liquidez Geral = $A.C + A.R.L.P/P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Liquidez Geral demonstra a viabilidade a curto, médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos. Mostra quanto a Empresa conta em disponibilidade, em bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar as suas obrigações.
- 6.1.1.2. Índice de Solvência Geral = $AT/ P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Solvência Geral, expressa o grau de garantia disponível para o pagamento total das dívidas. Envolve os recursos líquidos e os permanentes.
- 6.1.1.3. Índice de Liquidez Corrente = $A.C / P.C.$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Liquidez Corrente, o resultado do produto deste coeficiente revela em recursos disponíveis os bens e direitos realizáveis em curto prazo para fazer face ao total das dívidas a liquidar em curto prazo.

6.1.2. Em considerando a dimensão do objeto, a extensão do prazo para execução e o vulto do valor, entende-se que, para se cercar das garantias que a legislação faculta e se assegurar em contratar uma empresa que tenha reais condições econômico-financeiras para executar, face aos compromissos ao longo da contratação, se faz necessário que seja postulado das empresas interessadas em contratar com o Município a comprovação da sua aptidão mediante a demonstração dos índices contábeis, antes citados.

6.2. Capacitação técnica operacional de serviços

- 6.2.1. Comprovar através de atestados emitidos por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução de serviço(s) similares ao objeto do contrato, com complexidade operacional equivalente ou superior.
- 6.2.2. A comprovação que deverá estar contida nos atestados refere-se às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto a ser licitado, frente ao valor total estimado da contratação, que no caso concreto trata-se:
- 6.2.2.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) – 60m²
- 6.2.2.2. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE – 4 UNIDADES
- 6.2.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 6.2.4. Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração Municipal.



6.2.5.No caso de aparelhamento e/ou instalações que requeiram pessoal comprovadamente especialização para a execução, deverá ser feita indicação de pessoal técnico bem como a comprovação da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo do quadro efetivo da empresa, como também no caso de subcontratações.

6.3. Capacitação técnico-profissional

6.3.1.A empresa deverá apresentar seu registro, bem como de seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s), no Conselho competente (CREA e/ou CAU), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

6.3.2.A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal na data da entrega dos envelopes, faça parte, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica (CAT – Certidão de Acervo Técnico), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que comprove ter o responsável técnico executado obras/serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

6.3.3.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Tal impedimento aplica-se tanto a pessoa física, na figura do responsável técnico, quanto a pessoa jurídica, na figura da empresa licitante.

6.3.4.Junto a documentação citada no item anterior, deverá também ser apresentada declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra e/ou serviços.

6.3.5.A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

6.4. Habilitação jurídica

6.4.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 6.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se disponível no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontra-se anexo à planilha orçamentária.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Servidão Claudio Medina, 320 – Bairro: Sagrado Coração de Jesus.

7.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A combinar com fiscalização.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo da obra ou serviço.

7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com dispostos no Projeto Básico e art. 140, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato encontram-se disponíveis no Projeto Básico.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Preposto
- 8.6.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6.2.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período determinado em cronograma.
- 8.6.3.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 8.7. Fiscalização
- 8.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.8. Fiscalização Técnica
- 8.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 8.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. Fiscalização Administrativa

- 8.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Gestor do Contrato

- 8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for



o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição padrão.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A utilização do instrumento de medição padrão não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4. Do recebimento



- 9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.3.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.3.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.3.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 9.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 9.3.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.3.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.3.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.3.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.6. Prazo de pagamento

9.5.1. Pagamentos: Será efetuado através de medição, no qual será analisado em até 15 (quinze) dias, após aprovação da medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.7. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Antecipação de pagamento

9.7.1.A presente contratação não permite antecipação de pagamento, devendo seguir o cronograma estabelecido para pagamentos.

Lages (SC), 23/04/2024

DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739
888955

Assinado de forma
digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.05.07
10:17:24 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR

Danyelle Donati

Arquiteta e Urbanista - CAU A97384-0

E-mail: planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 004/2024/SESPUMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CLAUDIO MEDINA – BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui **OBRA**, sob a seguinte **justificativa**:

Justifica-se enquadramento do Objeto como Obra pois a intervenção proposta engloba construção e ampliação de espaço útil, através da incorporação de novas estruturas físicas, acarretando em alterações substanciais das características originais do lote.

1.2 Classificação como serviço comum ou especial

Não se aplica por se tratar de Obra.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

empreitada por preço unitário

Justifica-se indicação do regime empreitada por preço unitário uma vez que a obra contempla etapas com serviços não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de arquitetura, com a emissão de RRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.



No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

Pesquisa com cotações de mercado para itens não contemplados nas tabelas oficiais.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

Não se aplica

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

Não se aplica

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).



6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem adaptações**;

(X) foram adotadas composições **“adaptadas” do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições **“próprias”**, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Não se aplica

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte **justificativa**:

Não se aplica



8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

São estimadas as parcelas de maior relevância e suas exigências, bem como estimativas de serviços e insumos, de acordo com as normas do TCU - maiores que 4% do valor total da obra, tendo como base o Orçamento de Referência Resumido, e disponíveis com a documentação orçamentária pertinente.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Simulação apresentada mediante planilha SINAPI com referência de custo desonerado (menos vantajosa) e referência de custo não desonerada (mais vantajosa – adotada)

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas**:

Não se aplica



11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Justifica-se que a não utilização do BDI reduzido sobre o custo de material específico, neste caso, visto que não se configura nenhum item isolado (material/equipamento) como parcela significativa na composição de custos. Bem como pelas estimativas de serviços e insumos, de acordo com as normas do TCU, do valor total da obra, tendo como base o Orçamento de Referência Resumido, e disponíveis com a documentação orçamentária pertinente.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não se aplica

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o **regime de empreitada por preço global**, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não se aplica



13. PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação,

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. **Nessa hipótese**, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

As atividades envolvidas para a execução da nova edificação, constantes no presente processo, necessitam de participação e acompanhamento de profissional legalmente habilitado, conforme disposto na lei federal nº 5.194/66.

b) Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) – 60m²
- INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE – 4 UNIDADES

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE: quantitativos mínimos igual ao licitado (4 unidades).

c) Possibilidade de somatório dos atestados



Na presente licitação, será (x) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa técnica:**

Justifica-se aceite de somatório de atestados para os itens considerados de maior relevância do edital, pois este procedimento garante as particularidades exigidas a serem executadas.

d) Capacitação técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES E TECNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL: serviços de INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE;

Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES E TECNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL: serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO.

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um atestado da região onde os serviços foram executados que comprove que o responsável técnico tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES E TECNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO;



Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES E TECNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL: quantitativos mínimos igual ao licitado (4 unidades), para os serviços de INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE.

e) Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não se aplica

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Conforme Art. 63 da Lei 14133/21, a Visita Técnica é facultativa. Entretanto, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia.

Havendo a impossibilidade da visita por parte da LICITANTE, esta deverá entregar uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando de acordo com a formulação da proposta.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Julga-se inoportuna a subcontratação por não se tratar de objeto com fornecimento de serviços de alta complexidade, fora da realidade da prestação de serviço de empresas do ramo da construção civil.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa técnica**:



Justifica-se exigência de comprovação sobre o valor estimado da contratação fundamentando-se nos critérios técnicos de viabilidade executiva do objeto, não se configurando como restrição para participação de interessados no certame, mas sim, assegurando à Administração que a empresa possui plenas condições econômico-financeiras de prestação de serviço, de acordo com a extensão de prazo estabelecida e dimensão do objeto.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Justifica-se a vedação da participação de consórcios na medida em que as contratações de serviços de engenharia são compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Assim, não se torna restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Justifica-se exigência de garantia de execução por se tratar de serviço com valor orçamentário substancial. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015);

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação **não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade** ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte **justificativa**:

Não se aplica

DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739
888955

Assinado de forma
digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23
14:32:14 -03'00'

Lages (SC), 23/04/2024.

Responsável pela elaboração TJTR

Nome: DANYELLE DONATI

Cargo: ARQUITETA E URBANISTA

Matrícula: 5791359-1

E-mail: planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: Danyelle Bianca Xavier Donati
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 047.XXX.XXX-55
Nº do Registro: 000A973840

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14148325I00CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 08/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20080879 Pago em: 08/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-90
Data de Início: 18/03/2024
Data de Previsão de Término: 12/04/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: SERVIDÃO
Logradouro: CLÁUDIO MEDINA
Bairro: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CEP: 88508185
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: LAGES/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 292,90
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 292,90
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 292,90
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 292,90
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 292,90
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	Unidade: metro quadrado



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

A obra abrange a construção da Praça Claudio Medina destinada à atividades de lazer e contemplação, com área de 292,90m². Comportando áreas pavimentadas, áreas gramadas com vegetação, áreas de contemplação e academia ao ar livre, com mobiliário urbano, passeios com acessibilidade, iluminação pública, drenagem e paisagismo.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14148325I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	INICIAL	04/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Danyelle Bianca Xavier Donati, registro CAU nº 000A973840, na data e hora: 04/04/2024 11:51:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA
LAGES/SC

Localização: Servidão Claudio Medina, 320 – Bairro: Sagrado Coração de Jesus

Cidade: Lages /SC

Abril/2024

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA – LAGES/SC

Projeto Básico – Lei 14.133/21

Versão: Janeiro/2024



PROJETO BÁSICO

VINCULADO AO DFD Nº 004/2024/SESPUMA

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico, parte integrante do edital de licitação, visa estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação. Além disso, orientar a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia especializada na execução de obras de construção civil, com fornecimento de mão de obra capacitada e material.

1.1 Estabelece normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados e devem ser considerados como anexos: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Executivos e demais documentos contratuais, estes seguindo a normatização e legislação vigentes na data de sua elaboração.

1.2 Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive das peças gráficas e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA

Esta obra corresponde a Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², no Bairro Sagrado Coração de Jesus. Tem como motivação o atendimento as necessidades de desenvolvimento de atividades de lazer e contemplação em uma região central da cidade, além da melhoria paisagística e requalificação urbanística do local objeto desta licitação.

3. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m² mediante **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, por **empreitada por preço unitário**.

4. LOCAL

A obra será realizada na Servidão Claudio Medina, 320, no bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC.



5. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este projeto básico e seus apêndices, como peças gráficas, memoriais de cálculo e especificações técnicas, e seus complementos, todos parte integrante do Edital de Licitação, disponibilizado aos licitantes.

5.2 Peças gráficas constantes neste edital:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto iluminação pública;
- Projeto de drenagem;
- Projeto paisagístico.

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA – LAGES/SC

Projeto Básico – Lei 14.133/21

Versão: Janeiro/2024



5.3 A quantidade total de pranchas é de 02 (duas) em formato A1, que compõe o Apêndice deste Projeto Básico da Licitação.

5.4 Documentos técnicos constantes neste edital:

- Memorial Descritivo;
- Termo de Referência;
- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.5 A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e, se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.

5.6 Quaisquer modificações em projeto constante neste edital ou em condições de novas técnicas de construções que, por ventura, se fizerem necessárias às execuções, fica a empresa ganhadora da licitação com a obrigação de apresentar novos projetos (“as built”) constando as modificações que se fizerem necessárias. Esta obrigação cabe para todos os projetos relacionados as etapas da obra.

5.7 A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

5.8 Licenciamento Ambiental: As obras e serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental ou urbanístico, portanto são dispensados de apresentação de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

5.9 Desapropriação: Para execução das obras e serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.



6. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

- 6.1 Os materiais, serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões mencionados nas especificações técnicas e, quando nenhuma especificação for mencionada, prevalecerá aquela especificação e norma da ABNT ou outra normalmente adotada e consagrada na área a que se refere o bem e/ou serviço. Tais especificações deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição correspondente.
- 6.2 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.
- 6.3 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

7. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

- 7.1 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do responsável de FISCALIZAÇÃO da obra.
- 7.2 Em caso de itens presentes neste Projeto Básico e não incluídos nos projetos (material gráfico e planilhas), ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.
- 7.3 Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o responsável de FISCALIZAÇÃO da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
- 7.4 Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao responsável de FISCALIZAÇÃO da obra.
- 7.5 Fica reservado a Administração Municipal, neste ato representada pelo responsável técnico deste Projeto Básico, e a equipe técnica da qual faz parte, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular porventura omissos neste documento e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos



técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

7.6 A equivalência de componentes da edificação será fundamentada adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

7.7 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e memoriais. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável de FISCALIZAÇÃO da obra.

7.8 No que cabe a indicações de marcas quanto a materiais e/ou equipamentos, estas ficam condicionadas ao Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1 No caso concreto a indicação de marcas refere-se aos Revestimentos (Tintas), priorizando a compatibilidade estética através da indicação do código RGB, tipo, nome e marca. Ainda cabe a indicação de similaridade, desde que mantenha-se as características de qualidade e padronização.

7.9 A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

8. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os serviços executados.

8.2 A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do responsável técnico, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e ou a qualidade dos serviços, inobediência dos respectivos projetos e das especificações constantes das Especificações



Técnicas, bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

- 8.3 Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.
- 8.4 O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.
- 8.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.
- 8.6 O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. Sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

9. EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

- 9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 9.2 A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive ao sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- 9.3 As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação.
- 9.4 Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas na documentação do edital correlato.
- 9.5 Na execução da obra deverão ser obedecidas além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.



- 9.6 A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.
- 9.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- 9.8 Fica a CONTRATADA a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.
- 9.9 A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.
- 9.10 Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- 9.11 A CONTRATADA providenciará todo o controle tecnológico através de ensaios e/ou testes, no que couber, conforme normas técnicas específicas e regulamentares, visando a perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado, correndo às suas expensas todo o ônus incidente sobre estes controles. Os laudos dos ensaios, verificações e testes dos materiais deverão ser encaminhados para a FISCALIZAÇÃO.
- 9.12 Nos termos das resoluções do CONAMA a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo no que couber os procedimentos de acordo com cada Classe de Resíduo:
- 9.12.1 Classe A (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;



- a) Construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) Construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) Processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

9.12.2 Classe B (são os resíduos recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- a) Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.

9.12.3 Classe C (resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.12.4 Classe D (são resíduos perigosos oriundos do processo de construção): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- a) Tintas, solventes, óleos e outros;
- b) Aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;
- c) Telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

9.13 Segundo a resolução CONAMA nº307/02 em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas à sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens, sendo assim as embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B. Conceitua “embalagens vazias de tintas imobiliárias” como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida,



sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral.

- 9.14 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 9.15 Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- 9.16 Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a Administração Municipal justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no contrato.
- 9.17 A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- 9.18 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Isto se aplica também ao entorno imediato de obra, bem como os trajetos que sejam utilizados pra atender a obra durante o período de execução da mesma.
- 9.19 Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- 9.20 O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.21 O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida junto com a FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.



- 9.22 Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas em conformidade com as exigências legais.
- 9.23 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, em especial as contidas na Norma Reguladora NR 18 – “Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil”, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra.
- 9.24 Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 9.25 O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA, e esta deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO cópia de ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.
- 9.26 Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 9.27 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários.
- 9.28 É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução da obra, sem ônus para o Município, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.
- 9.29 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 9.30 A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.



- 9.31 Deverão ser fixados no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas, às expensas da CONTRATADA.
- 9.32 As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas.
- 9.33 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência.
- 9.34 Após a finalização dos serviços e/ou obra, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Verificar e comparar todos os projetos e desenhos fornecidos para execução da obra e dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita a FISCALIZAÇÃO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra. No caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e desenhos, das especificações técnicas ou demais documentos contratuais, caberá a CONTRATADA a responsabilidade de consultar a FISCALIZAÇÃO com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável para atrasos no cronograma da obra.
- 10.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a PML isenta de vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Municipal, nem poderá



MUNICÍPIO DE LAGES - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA



- onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PML.
- 10.4 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- 10.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.
- 10.6 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.
- 10.7 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.
- 10.8 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.
- 10.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, comunicando a FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10 Responder pelos danos causados diretamente à PML ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal.
- 10.11 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PML, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 10.12 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados em decorrência a execução da obra.

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA – LAGES/SC

Projeto Básico – Lei 14.133/21

Versão: Janeiro/2024



- 10.13 Refazer, exclusivamente as suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alterações nos custos propostos.
- 10.14 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- 10.15 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução do(s) serviço(s).
- 10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da PML.
- 10.17 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.
- 10.18 Identificar os equipamentos, ferramentas, utensílios, matérias de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso.
- 10.19 A CONTRATADA providenciará e manterá atualizado o Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 10.20 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

- 10.21 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da PML.
- 10.22 A empresa ao solicitar a medição da obra deverá apresentar os seguintes documentos: planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra com as ocorrências do mês da medição.
- 10.23 Permitir aos técnicos da PML e àqueles a quem a Administração Municipal formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.
- 10.24 Permitir a fiscalização da obra e dos serviços, conforme condições previstas.
- 10.25 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 10.26 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.
- 10.27 Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado.
- 10.28 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 10.29 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 10.30 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, de acordo com Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21.



10.31 Durante o período de responsabilidade, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela PML, atender aos chamados da Administração Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá a PML emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação.

11.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

11.3 Emitir a Ordem de Serviço.

11.4 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Edital.

11.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.7 Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à PML e aprovado pela Administração Municipal, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.

11.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PML ou com as especificações constantes neste Projeto Básico, Especificações técnicas, do Edital e anexos.

11.9 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento.

11.10 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

11.11 Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.



12. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES

- 12.1 A execução da obra será acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, para tanto instituída pela PML.
- 12.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de acordo com este Projeto Básico, Especificações Técnicas, Contrato, Edital e Anexos.
- 12.3 Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 12.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.
- 12.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Especificações técnicas, do Edital e anexos
- 12.6 A FISCALIZAÇÃO fica responsável por promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, e atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 12.7 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas ou na Planilha Orçamentária. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 12.8 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO, e no que couber também pelo Responsável Técnico por este documento.
- 12.9 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Responsável Técnico por este Projeto Básico.
- 12.10 Fica a cargo da FISCALIZAÇÃO notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho na obra, indicando horário, local e pessoas responsáveis.



- 12.11 Quando for o caso conferir a formação técnica específica de mão de obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, ou por tempo de serviço na área através de registro em Carteira de Trabalho.
- 12.12 A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.
- 12.13 As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.
- 12.14 Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.15 As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte: Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- 12.16 No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução da obra, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários do SINAPI, na data base da proposta da licitante, acrescido do BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto proporcional (relativo ao preço final) fornecido na proposta. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI, deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não sejam encontrados os preços dos serviços ou insumos, serão realizadas 03 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para a mesma data base da proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto proporcional (relativo ao preço final) fornecido na proposta.

13. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 13.1 Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e atestadas pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Edital e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta autorizando a emissão da nota fiscal. O recebimento da obra será feito em duas etapas:



- 13.2 Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 13.3 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo Provisório.
- 13.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 13.5 No caso de rejeição, a CONTRATADA, deverá tomar as providencias necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos, com as demais obrigações contratuais cumpridas, emitir-se-á o Termo de Recebimento Provisório.
- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo contrato.
- 13.7 A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, quando da conclusão dos serviços, o “as built”, com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O “as built” deverá ser entregue em meio digital com os arquivos gerados, preferencialmente, a partir de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM).



MUNICIPIO DE LAGES - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA



Lages (SC), 23/04/2024

DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739
888955

Assinado de forma
digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23
14:31:12 -03'00'

Responsável pela elaboração do PB
Danyelle Donati
Arquiteta e Urbanista - CAU A97384-0
planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CLAUDIO MEDINA
LAGES/SC

Localização: Servidão Claudio Medina, 320 – Bairro: Sagrado Coração de Jesus

Cidade: Lages /SC

Abril/2024

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA – LAGES/SC
MEMORIAL DESCRITIVO
Versão: Janeiro/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

VINCULADO AO DFD Nº 004/2024/SESPUMA E PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo, parte integrante do Projeto Básico, visa estabelecer o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para propiciar a execução do objeto da licitação, de forma completa, para o atendimento as diretrizes, normas e legislações vigentes, no que cabe, além da predileção pela qualidade e eficiência da execução dos serviços.

1.1 Estabelece as diretrizes para todas as etapas que compõe a obra em questão, desde a instalação do canteiro de obras, até a finalização dos serviços com limpeza e desmobilização.

1.2 Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive das peças gráficas e demais documentos correlatos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as etapas e serviços que compõe o objeto licitado.

1.3 As técnicas construtivas adotadas serão convencionais, com materiais facilmente encontrados no mercado, não necessitando de mão de obra especializada.

1.4 Todas as etapas da execução deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar questões como locação, alinhamento, nivelamento, prumos e esquadros, bem como os arremates e regularidade das juntas, em conformidade com o projeto.

1.5 ELABORAÇÃO DO PROJETO - A elaboração do projeto teve o seu início com levantamento arquitetônico de toda a área, conforme planta em anexo, e delimitação dos elementos e vegetações a serem removidos. Com a delimitação da área existente, houve a definição do layout, projeto arquitetônico, projetos complementares, bem como seu paisagismo e delimitação de caminho com rota acessível.

2. OBJETO

Obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², sendo que o projeto de construção consiste na ambientação de novos espaços, setorização de atividades, requalificação paisagística e melhoria de infraestrutura.



4.3 CONTAINER E BANHEIRO QUIMICO - Compreende a locação de banheiro e container para apoio à obra. Além do fator sustentabilidade, garante a economia na instalação, por não requerer serviços de fundação e terraplanagem. O container comportará área de escritório, apoio e almoxarifado para guarda de materiais. A disposição dos itens mencionados acima encontram-se demonstrados em planta baixa.

NOTA: a empresa fornecedora do banheiro químico será responsável pelo recolhimento dos detritos das cabines e descarte adequado para tal, atendendo a legislação vigente.

4.4 TAPUME – Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes de madeira, mantendo um portões para acesso a obra, nos quais deverá haver controle de entrada e saída. Tal elemento se faz necessário visando questões de segurança tanto do pessoal interno quanto dos transeuntes. As delimitações de item mencionado acima encontra-se demonstrado em planta baixa.

4.5 LOCAÇÃO DA OBRA - A obra deverá ser locada por um topógrafo e com a utilização de equipamentos de topografia, a demarcação se efetivará com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção. A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, e à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

4.6 O serviços abaixo relacionados deverão ser preferivelmente realizados por topógrafo:

- 4.6.1 Locação da obra;
- 4.6.2 Locação de elementos estruturais;
- 4.6.3 Locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- 4.6.4 Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
- 4.6.5 Quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

4.7 LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA - Será limpa a área a ser construída, removendo-se a camada vegetal, e obstáculos que prejudiquem a implantação da obra.

4.8 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES - Para Construção da Praça serão necessárias remoções das camadas vegetais existentes no local, de pequenos arbustos, vegetação rasteira e árvores. Além disso, será necessária a demolição de lastro de concreto existente, e retirada de cama de pedra brita.



Estas remoções, cargas e descargas de entulhos serão executadas com a utilização de caminhões basculantes, rompedores e escavadeiras hidráulicas.

4.9 CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE - Materiais de remoção e demolição deverão ser transportados e depositados em bota fora, devidamente licenciado e autorizado, quando possível, utilizar no reaterro e enchimentos.

4.9.1 Quanto as distâncias médias para transportes em geral vinculados a obra segue padrões dentro do município conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT			
BOTA FORA		DMT ADOTADO	10 Km
Bota Fora 01	Entorno da Região, a ser indicado pela PML	DMT MEDIO:	10 Km
Jazida		DMT ADOTADO	12 Km
Jazida 01	Rua Padre Diogo Feijó – Bom Jesus, Lages-SC	DMT MEDIO:	8 Km
Jazida 02	BR 116 – KM 253 S/N, Acesso Sul, Lages - SC	DMT MEDIO:	15 Km
Pedreira/Usina		DMT ADOTADO	15 Km
Britagem Gaspart LTDA - Filial	Rua Padre Diogo Feijó – Bom Jesus, Lages-SC	DMT MEDIO:	8 Km
Britaplan – Britagem Planalto LTDA	BR 116 – KM 253 S/N, Acesso Sul, Lages - SC	DMT MEDIO:	15 Km
Britagem Planalto LTDA	BR 116 – KM 263 S/N, Acesso Sul, Lages - SC	DMT MEDIO:	25 Km



5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

5.1 CONDIÇÕES GERAIS - Será feito aterro de toda a área da praça, seguindo o desnível da via existente e conforme níveis apresentados em projeto. Além disso, quanto a movimentação de terra serão feitas escavações para as valas de drenagem e tubulação elétrica subterrânea, além dos suportes de concreto para fixação dos equipamentos urbanos. O solo retirado destas escavações deverá ser reutilizado para o reaterro na proporção necessária.

5.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL 1ª CATEGORIA) - A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

5.2.1 Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

5.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (MATERIAL 1ª CATEGORIA) - Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.



5.4 REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS - Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5.5 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE - Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente.

5.6 NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO - Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

6. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS - as diretrizes que seguem quanto a estruturas de concreto armado deverão ser observadas na íntegra. Além destas, demais normas que não sejam mencionadas, mas que tenham direta relação com os itens destacados devem ser seguidas como se aqui configurassem.

6.2 Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.



- NBR-12655:2006 Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento
- NBR-14931:2004 Execução de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR-6118:2014 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR-6123:1988 Forças devidas ao vento em edificações

6.2.1 As passagens das tubulações através de elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

6.2.2 Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

6.2.3 O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

6.3 FORMAS E ESCORAMENTOS – As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. Serão utilizadas para execução do piso de concreto a ser implantado no local da academia de terceira idade.

6.3.1 O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

6.3.2 As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.



- 6.3.3 As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
- 6.3.4 Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).
- 6.3.5 O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados: faces laterais - 3 dias; faces inferiores - 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados; e faces inferiores sem escoramentos - 21 dias.
- 6.4 ARMADURAS – No projeto em questão apresentará como armadura tela de aço soldada nervurada CA-60, para execução do piso de concreto.
- 6.4.1 A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118, para isso deverão ser empregados afastadores de armadura.
- 6.4.2 Todas as peças a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.
- 6.4.3 As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.



6.4.4 O aço considerado neste projeto e que será empregado na construção deve atender as características da tabela a seguir:

Características do aço

Categoria	Massa específica (kgf/m³)	Módulo de elasticidade (kgf/cm²)	f_{yk} (kgf/cm²)
CA50	7850	2100000	5000
CA60	7850	2100000	6000

6.5 CONCRETO – Visando garantir a durabilidade da estrutura com adequada segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente a vida útil da estrutura, foram adotados critérios em relação à classe de agressividade ambiental e valores de cobrimentos das armaduras, conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Classe de agressividade ambiental adotada:

Pavimento	Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Risco de deterioração da estrutura
Todos	II	Moderada	Pequeno

Cobrimentos das armaduras:

Elemento	Cobrimento (cm)		
	Peças externas	Peças internas	Peças em contato com o solo
Vigas	3.00	2.50	3.00
Pilares	3.00	2.50	4.50
Lajes	2.50	-	3.00
Blocos	-	-	4.50



Características do concreto:

Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	fct (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)	Coefficiente de dilatação térmica (/°C)
Vigas	250	289800	26	12.00	0.00001
Pilares	250	289800	26	12.00	0.00001
Lajes	250	289800	26	12.00	0.00001
Blocos	250	289800	26	12.00	0.00001

6.6 A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

- 6.6.1 Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
- 6.6.2 As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto.
- 6.6.3 A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.
- 6.6.4 A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.
- 6.6.5 Não deverá ser utilizado concreto remisturado.
- 6.6.6 O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
- 6.6.7 O adensamento será obtido por meio de vibradores. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.



6.7 TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

- 6.7.1 O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- 6.7.2 Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.
- 6.7.3 O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.
- 6.7.4 Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.
- 6.7.5 O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.
- 6.7.6 No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.
- 6.7.7 Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.
- 6.7.8 O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.



6.8 CURA, LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

- 6.8.1 Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.
- 6.8.2 Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;
- 6.8.3 Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;
- 6.8.4 Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;
- 6.8.5 Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;
- 6.8.6 As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;
- 6.8.7 As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 7.1 Os elementos dessas instalações estão contemplados no projeto elétrico e planilha orçamentária, nos quais apresentam-se os quantitativos correspondentes.
- 7.2 Praça – Será instalado novo padrão de entrada de energia, a partir do qual serão feitas as ligações da iluminação pública da praça.
 - 7.2.1 Toda a rede elétrica será distribuída por eletrodutos subterrâneos, e caixas de inspeção de medidas de 30x30x30cm.
 - 7.2.2 Os cabos serão de 2,5mm², sendo estes, antichamas 0,6/1,0 KV, utilizados para locais subterrâneos.
 - 7.2.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serão instalados 2 postes de aço fosfatizado de 9m, engastados no chão, do tipo pétala, estes com braço duplo, conforme indicação em projeto.



7.2.4 As normas vigentes foram utilizadas de acordo com a necessidade de aplicação conforme o projeto em questão.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

8. DRENAGEM

8.1 O projeto de construção da praça contempla a execução de uma rede de drenagem, este procedimento é necessário para garantir uma vida útil maior principalmente das novas pavimentações. Para sua execução é necessário seguir o projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material que melhor se adapta ao local.

8.2 Para a condução pluvial serão utilizados conforme indicado no projeto.



- Tubos de PVC série R, de 100mm e conexões necessárias;
- Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria, dimensões internas 0,4x0,4x0,4m;
- Manta geotêxtil 100% poliéster para drenagem;
- Pedra brita nº 2;
- Tubo de dreno corrugado de 100mm (2”).

8.3 A drenagem consiste na abertura da vala com largura de 0,40 cm, e profundidade de 0,60 cm, após a abertura utilizar-se-á um lastro de brita e manta geotêxtil para adensamento do tubo.

8.4 O tubo utilizado para drenagem da água será de PEAD Ø 100 mm, flexível, corrugado e perfurado para absorção da água drenada, a tubulação acompanhará os traçados apresentados em projeto. As caixas serão em concreto pré-moldado com dimensões de 40 x 40 x 40 cm instaladas abaixo do nível 0, com a tampa expostas na pavimentação, as mesmas terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial pública existente no local.

9. PAVIMENTAÇÃO

9.1 Quanto a pavimentação serão executados o passeio do entorno e interior da praça, todos estes terão como revestimento bloco intertravado de concreto (paver).

9.2 BLOCO INTERTRAVADO (condições de assentamento) - As pavimentações serão executadas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção estabelecidas pelo projeto. O preparo dos locais sobre os quais se assentará a pavimentação é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base, será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve (passeios).

9.2.1 Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada.



Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação de material de 1ª categoria em camadas com no máximo 10cm de espessura, utilizando placas vibratórias. O agregado da base deverá ser pó de brita ou areia grossa. Uma nova camada somente é colocada quando a anterior tiver sido completamente compactada. A sua superfície deverá estar com declividade transversal entre 2% e 3% em direção ao meio-fio junto a pista de rolamento.

- 9.2.2 A pavimentação deverá contemplar os materiais destinados a sub-base, a base, a camada de areia, os blocos e a areia de rejuntamento. Será escavado horizontalmente, utilizando trator de esteira e caminhão basculante para carga, descarga e transporte do solo. O subleito deverá regularizado e compactado.
- 9.2.3 Sobre o solo compactado, será espalhada uma camada de areia para assentamento dos blocos. A areia utilizada deve estar limpa e isenta de matéria orgânica, sendo esta jogada seca, limpa e solta (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias. A espessura dessa camada deverá ser de 5 cm. É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base. A espessura da areia após a compactação das peças deve ser uniforme e situar-se nos 5cm, sendo esta a mesma em toda a área para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado, evitando também a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Não pisar na camada de areia pronta, caso ocorra algum dano, consertar antes de colocar os blocos, visto que a superfície rasada da areia deve ficar lisa e completa. A pavimentação será de piso intertravado com bloco retangular, cor natural de 20cm x 10cm, com espessura 6 cm, e resistência de 35 mpa. Além disso, serão instalados pisos táteis de alerta e direcionais, na cor vermelha, com largura de 40 cm e espessura de 6 cm, respeitando os preceitos da NBR



9050:2020. Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia rasada onde o bloco, pego com a mão, é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar na areia. As juntas entre os blocos devem ter 3 mm em média, variando entre 2,5mm e 4mm. Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede e ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego de pedestres. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira.

- 9.2.4 Deverá atentar-se para todos os confinamentos e travamentos necessários, como meio fios, bocas de lobo, covas e canteiros para árvores existentes e a plantar, além das tampas das concessionárias de água fria, esgoto, telefonia e drenagem. Estes espaços devem ser construídos antes da execução da camada de areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da sub-base e as “paredes” as estruturas de confinamento.
- 9.2.5 Para o assentamento dos meios-fios deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Os meios-fios de concreto serão executados com peças pré-moldadas tipo paver na dimensão 100x15x13x20cm, com resistência mínima de 25 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo sua altura livre, não ultrapassar 15,00 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso para veículos e rampas para pedestres.
- 9.2.6 O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes. Deverão ser feitas,

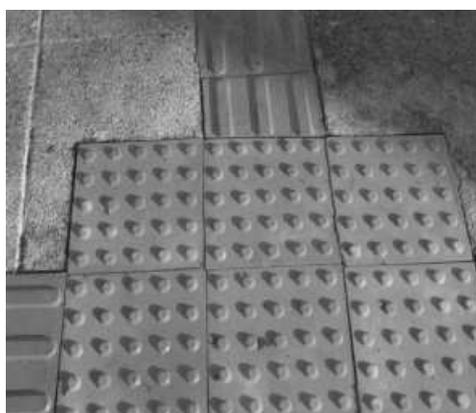
peelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos.

9.3 PASSEIOS - Para os passeios será utilizado de piso intertravado de concreto de 20x10x6cm de cor cinza natural e na cor terracota, configurando um espaço transitável e totalmente livre de obstáculos. As mesmas questões de assentamento se aplica a toda a área da praça.



Bloco intertravado (paver) – cor natural e cor terracota

9.4 PISO PODOTÁTIL - Serão instalados pisos táteis de alerta e direcionais, em placa de concreto, na cor vermelha, com dimensões de 40x40cm e espessura de 6cm, respeitando os preceitos da NBR 9050/2020 e a Lei 4549/2021.



Placa de podotátil – direcional e de alerta

9.5 MEIO-FIO - Os meios-fios pré-fabricados deverão apresentar superfícies planas e com arestas retilíneas. Suas dimensões serão 100x15x13x20cm. Deverão ser assentados, rejuntados e observados os rebaixos necessários.



10. REVESTIMENTOS

10.1 CHAPISCO – Será utilizado no muro de da divisa de fundos, na face voltada para praça, assim como a reboco/massa acrílica e a pintura.

10.1.1 Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes da chapiscagem, além de eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

10.1.2 A execução terá como diretriz, o lançamento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

10.2 REBOCO - reboco de argamassa de cimento, areia fina, com aditivo ligante de fabricação industrial, conforme as instruções de uso.

10.2.1 As paredes, antes do início do reboco, deverão estar chapiscadas, e ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm, quando for sem emboço e 5 mm quando for com. Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

10.2.2 Para o reboco deverá ser aplicada e lixada massa qualidade superior, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura. Deve ser aplicada com desempenadeira de aço ou espátula



sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos, segue-se com a aplicação da 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

10.3 PINTURA - A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade, e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

10.3.1 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

10.3.2 Todas as superfícies anteriormente a aplicação do fundo selador e tinta acrílica deverão ser cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Para os ambientes internos e externos deverá ser aplicado fundo selador acrílico, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante. Posterior segue com a aplicação de 2 demãos de tinta látex acrílica semibrilho na cor Branco Neutro.

10.3.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

10.3.4 Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

10.3.5 Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

10.3.6 As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser

uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

11. MOBILIÁRIO

- 11.1 BANCOS - Nas áreas de estar serão instalados 4 (quatro) bancos com encosto de 1.50m. Deverão ser em estrutura de madeira plástica e aço carbono com pintura eletrostática. O modelo adotado deverá ser similar ao apresentado abaixo, devendo receber o aceite da fiscalização antes de sua instalação.



Bancos – estrutura em aço carbono e assento em madeira plástica

- 11.2 LIXEIRAS - Nas áreas de estar serão instaladas 02 (duas) lixeiras com suporte. Deverão ser em estrutura de madeira plástica e aço carbono com pintura eletrostática, na cor preta. O modelo adotado deverá ser similar ao apresentado abaixo, devendo receber o aceite da fiscalização antes de sua instalação.



Lixeira de madeira plástica (Fonte: Ecoplex/2023)

12.ACADEMIA TERCEIRA IDADE

- 12.1 Será instalada uma nova academia da terceira idade, conforme projeto, sendo que, todos os equipamentos serão em aço carbono, com pintura eletrostática.
- 12.2 Estrutura principal fixa ao chão feita com tubos redondo de aço carbono, sendo as chapas de aço de no mínimo 6,35mm, 4,75mm e 1,90mm. Fixação com solda do tipo MIG e pinos duplos injetados. Todos os rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Revestimento com banho submerso a base de fosfato, e sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Fixação com chumbador parabolts de no mínimo 3/8" x 2 1/2".
- 12.3 Será instalada também placa orientativa sobre exercícios com dimensões de 2,00m x 1,00m em tubo de aço carbono e pintura eletrostática.
- 12.3.1 MULTIESTAÇÃO - Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco, alonga e relaxa os ombros. (Flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, desenvolvimento superior, rotação vertical individual e puxada alta)



12.3.2 ESQUI TRIPLO - Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora.



12.3.3 VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL - Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros.



- 12.3.4 SIMULADOR DE CAMINHADA - Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores.



13.PAISAGISMO

- 13.1 O projeto de paisagismo combina diferentes espécies, considerando o porte, diâmetro e a altura de cada uma destas, para que quando atinja o crescimento ideal seja obtido uma variedade de volumes adequados, que melhorará o visual da praça.

- 13.1.1 BUXINHO (*Buxus sempervirens*) - Arbusto de até 2,4m de altura, sendo que seu crescimento é considerado lento comparado aos outros arbustos, mas sua dimensão é variável, podendo ser controlado através da poda, conforme proporção no projeto. Tolerante ao clima frio.



Buxinho

13.1.2 PALMEIRA CICA (*Cycas revoluta*) - Arbusto com altura máxima de 1 a 2 m, sendo que seu crescimento é considerado lento comparado aos outros arbustos. De origem asiática, possui folhas compostas e aspecto semelhante a uma pequena palmeira. Resistente ao frio, cultivada em meia sombra ou sol pleno e indicada para áreas urbanas e jardins.



Cica

13.1.3 QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*) - Por suas qualidades, ela é uma das principais árvores utilizadas na arborização urbana no Brasil. Mesmo quando não está em flor, a quaresmeira é ornamental. A floração ocorre duas vezes por ano, no outono e na primavera, despontando abundantes flores pentâmeras, simples, com estames longos e corola arroxeadada. Seu porte geralmente é pequeno a médio, podendo atingir de 8 a 12 metros de altura.



Quaresmeira



13.1.4 GRAMA SEMPRE VERDE (*Axonopus compressus*) - É indicada para jardins públicos, industriais, residenciais, principalmente sítios e fazendas. Adaptada ao clima frio, vai bem a pleno sol e a meia-sombra, formando um tapete bem denso. Tem crescimento pouco intenso e é resistente ao pisoteio, pragas e ervas daninhas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e equipamentos deverão apresentar perfeito estado de funcionamento. Todo entulho deverá ser removido pela empreiteira, sendo cuidadosamente limpos e varridos todas as dependências e acessos.
- 14.2 Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies.
- 14.3 Esta limpeza deverá ser executada com jato de alta pressão.
- 14.4 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos.
- 14.5 Todas instalações provisórias deverão ser desmontadas, retiradas ou entregues a fiscalização, quando for o caso, e a área utilizada por esses elementos deverá está limpa, sem restos de materiais e entulhos.
- 14.6 Todo material resultante de entulho produzido na execução deverá ser reaproveitado ao máximo na obra.
- 14.7 Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários.



15.HABITE-SE E “AS BUILT”

14.8 Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto à Prefeitura do referido Município, Habite-se, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

14.9 Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).
- O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

14.10 Deverá ser:

- Fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- Testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- Revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, se necessário;
- Providenciada a carta de “Habite-se”, Alvará de Funcionamento quando se fizer necessário, e os demais certificados das Concessionárias locais;

14.11 Deverá ser instalada placa de inauguração, metálica, com dimensões de 40 x 60 cm.

DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739
888955

Assinado de forma
digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23
14:30:19 -03'00'

Lages (SC), 23/04/2024.

Responsável pela elaboração Memorial
Nome: DANYELLE DONATI
Cargo: ARQUITETA E URBANISTA
Matrícula: 5791359-1
E-mail: planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	MUNICÍPIO / UF LAGES SC
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 16,40%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA									154.167,81	
1.			PRAÇA CARLOS MEDINA					-	154.167,81	
1.1.			Administração local					-	29.254,52	
1.1.1.	Composição	COMP-45	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	5.994,78	BDI 1	7.313,63	29.254,52	RA
1.2.			Canteiro de Obras					-	18.923,12	
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	250,00	BDI 1	305,00	1.372,50	RA
1.2.2.	Composição	COMP-09	TAPUME COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM E TABUAS DE PINUS - H:2,2M	M2	120,00	55,47	BDI 1	67,67	8.120,40	RA
1.2.3.	Composição	COMP-07	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	360,90	BDI 1	440,30	440,30	RA
1.2.4.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO. SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	862,20	BDI 1	1.051,88	4.207,52	RA
1.2.5.	Cotação	COT-08	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMANAL	MÊS	4,00	980,00	BDI 1	1.195,60	4.782,40	RA
1.3.			Serviços iniciais					-	9.869,06	
1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	292,90	0,45	BDI 1	0,55	161,10	RA
1.3.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,60	9,62	BDI 1	11,74	687,96	RA
1.3.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	585,80	2,99	BDI 1	3,65	2.138,17	RA
1.3.4.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	75,95	55,05	BDI 1	67,16	5.100,80	RA
1.3.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	75,95	7,07	BDI 1	8,63	655,45	RA
1.3.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,95	12,15	BDI 1	14,82	1.125,58	RA
1.4.			Drenagem					-	3.641,54	
1.4.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,85	16,46	BDI 1	20,08	137,55	RA
1.4.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,80	27,27	BDI 1	33,27	159,70	RA

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	MUNICÍPIO / UF LAGES SC	BDI 1 22,00%	BDI 2 16,40%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA									154.167,81	
1.4.3.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	27,60	63,70	BDI 1	77,71	2.144,80	RA
1.4.4.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	327,73	BDI 1	399,83	1.199,49	RA
1.5.			Passeios					-	25.832,48	
1.5.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	79,10	40,76	BDI 1	49,73	3.933,64	RA
1.5.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	79,30	74,15	BDI 1	90,46	7.173,48	RA
1.5.3.	Composição	COMP-10	EXECUÇÃO DE PISO TATIL/ALERTA EM PISO INTERTRAVADO OU LAJOTA CERÂMICA, COR VERMELHA, BLOCO RETANGULAR ESP=6CM	M2	28,55	86,12	BDI 1	105,07	2.999,75	RA
1.5.4.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	38,15	81,25	BDI 1	99,13	3.781,81	RA
1.5.5.	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	95,00	1,91	BDI 1	2,33	221,35	RA
1.5.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	196,93	BDI 1	240,25	732,76	RA
1.5.7.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	224,07	BDI 1	273,37	833,78	RA
1.5.8.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	30,45	74,06	BDI 1	90,35	2.751,16	RA
1.5.9.	SINAPI-I	3674	JUNTA DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-12, ATE 5 MCA	M	14,50	86,56	BDI 1	105,60	1.531,20	RA
1.5.10.	SINAPI	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	14,50	24,49	BDI 1	29,88	433,26	RA
1.5.11.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	30,45	38,77	BDI 1	47,30	1.440,29	RA
1.6.			Vegetação					-	5.586,76	
1.6.1.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	110,00	5,17	BDI 1	6,31	694,10	RA
1.6.2.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	110,00	20,01	BDI 1	24,41	2.685,10	RA
1.6.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	138,93	BDI 1	169,49	338,98	RA
1.6.4.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	16,00	47,44	BDI 1	57,88	926,08	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	MUNICÍPIO / UF LAGES SC	BDI 1 22,00%	BDI 2 16,40%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA									154.167,81	
1.6.5.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	386,27	BDI 1	471,25	942,50	RA
1.7.			Acabamento Muros					-	2.666,68	
1.7.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	27,00	8,82	BDI 1	10,76	290,52	RA
1.7.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00	41,84	BDI 1	51,04	1.378,08	RA
1.7.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,00	12,95	BDI 1	15,80	426,60	RA
1.7.4.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	14,00	33,46	BDI 1	40,82	571,48	RA
1.8.			Iluminação Pública					-	15.719,31	
1.8.1.	Composição	COMP-18	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H:9M, DIÂMETRO INFERIOR:135MM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	3.118,44	BDI 1	3.804,50	7.609,00	RA
1.8.2.	Composição	COMP-02	ENTRADA DE ELÉTRICA INCLUSO - POSTE PADRÃO CELESC, CAIXA E ELETRODUTOS PARA ENTRADA SUBTERRÂNEA ATÉ A EDIFICAÇÃO, SOLICITAÇÃO NDE LIGAÇÃO, ATERRAMENTO DO POSTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	1,00	3.947,06	BDI 1	4.815,41	4.815,41	RA
1.8.3.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29,80	18,60	BDI 1	22,69	676,16	RA
1.8.4.	SINAPI-I	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	5,00	190,18	BDI 1	232,02	1.160,10	RA
1.8.5.	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	5,55	78,99	BDI 1	96,37	534,85	RA
1.8.6.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,90	16,46	BDI 1	20,08	158,63	RA
1.8.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,00	4,24	BDI 1	5,17	765,16	RA
1.9.			Mobiliário					-	39.061,73	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	MUNICÍPIO / UF LAGES SC	BDI 1 22,00%	BDI 2 16,40%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA									154.167,81	
1.9.1.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.885,96	BDI 1	5.960,87	5.960,87	RA
1.9.2.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.166,58	BDI 1	7.523,23	7.523,23	RA
1.9.3.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.492,18	BDI 1	7.920,46	7.920,46	RA
1.9.4.	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.316,49	BDI 1	2.826,12	2.826,12	RA
1.9.5.	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1.977,63	BDI 1	2.412,71	2.412,71	RA
1.9.6.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2,00	1.291,40	BDI 1	1.575,51	3.151,02	RA
1.9.7.	Composição	COMP-19	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 1,50m)	UNIDADE	4,00	1.316,52	BDI 1	1.606,15	6.424,60	RA
1.9.8.	Composição	COMP-20	BLOCO DE CONCRETO (30X30X30) PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	34,00	55,61	BDI 1	67,84	2.306,56	RA
1.9.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	30,58	BDI 1	37,31	298,48	RA
1.9.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,35	BDI 1	29,71	237,68	RA
1.10.			Serviços finais					-	3.612,61	
1.10.1.	Composição	COMP-08	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	358,60	BDI 1	437,49	437,49	RA
1.10.2.	Composição	COMP-15	"AS BUILT" DA OBRA	UNIDADE	1,00	1.848,80	BDI 1	2.255,54	2.255,54	RA
1.10.3.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	753,75	BDI 1	919,58	919,58	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
BASE SINAPI 01/2024



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	MUNICÍPIO / UF LAGES SC	BDI 1 22,00%	BDI 2 16,40%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA									154.167,81
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

LAGES SC
Local

terça-feira, 23 de abril de 2024
Data

DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955

Assinado de forma digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23 14:43:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Danyelle Donati
CREA/CAU: CAU A97384-0
ART/RRT: RRT 14148325

RECURSO
←

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES SC
------------------------------	----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA / CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGES SC
Local

terça-feira, 23 de abril de 2024
Data

DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Assinado de forma digital por DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23 14:40:52 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Danyelle Donati
CREA/CAU: CAU A97384-0
ART/RRT: RRT 14148325

Nº OPERAÇÃO
não se aplicaNº SICONV
não se aplicaPROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES SC**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA / CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGES SC
Localterça-feira, 23 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Danyelle Donati

CREA/CAU: CAU A97384-0

ART/RRT: RRT 14148325

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP-07	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE		353,45	360,90
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	50	2,81	2,87
SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	5	42,59	43,48
COMPOSIÇÃO	COMP-08	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE		353,45	360,90
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	50	2,81	2,87
SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	5	42,59	43,48
COMPOSIÇÃO	COMP-02	ENTRADA DE ELÉTRICA INCLUSO - POSTE PADRÃO CELESC, CAIXA E ELETRODUTOS PARA ENTRADA SUBTERRÂNEA ATÉ A EDIFICAÇÃO, SOLICITAÇÃO NDE LIGAÇÃO, ATERRAMENTO DO POSTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE		3.842,32	3.947,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	32,30	36,56
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	22,20	24,93
SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	53,52	54,49
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	109,71	112,43
SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	1.286,01	1.286,01
SINAPI-I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	221,24	221,24
SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	11,19	11,85
SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	14,68	14,78
SINAPI	100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	631,24	657,17
COMPOSIÇÃO	COMP-09	TAPUME COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM E TABUAS DE PINUS - H:2,2M	M2		54,20	55,47
SINAPI-I	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	0,413	19,93	19,93
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,6923	14,23	14,23
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273	8,58	8,58
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	16,90	16,90
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2042	21,62	24,28
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2042	27,02	30,50
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0015	482,06	497,46
COMPOSIÇÃO	COMP-10	EXECUÇÃO DE PISO TATIL/ALERTA EM PISO INTERTRAVADO OU LAJOTA CERÂMICA, COR VERMELHA, BLOCO RETANGULAR ESP=6CM	M2		85,18	86,12
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	135,00	135,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	105,71	105,71
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6	11,52	11,52
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	27,11	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595	20,21	22,66
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	9,76	9,76
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0757	0,64	0,64
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037	10,48	10,48
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,076	0,96	0,96
COMPOSIÇÃO	COMP-45	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		5.245,46	5.994,78
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	102,51	117,69
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	33,98	38,70
COMPOSIÇÃO	COMP-15	"AS BUILT" DA OBRA	UNIDADE		1.639,68	1.848,80
COTAÇÃO	COT-01	PLOTAGEM - FOLHA A0	UNIDADE	10	17,00	17,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	102,51	117,69
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	20,30	23,04
COMPOSIÇÃO	COMP-18	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H:9M, DIÂMETRO INFERIOR:135MM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE		3.107,01	3.118,44
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9	32,52	32,52
SINAPI-I	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	2	93,74	93,74
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,18	272,15	276,59

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	14164	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	1	2.049,09	2.049,09
SINAPI-I	39746	CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORÇA E ARRUELA	UN	4	111,81	111,81
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,641	22,20	24,93
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,084	32,30	36,56

COMPOSIÇÃO	COMP-19	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 1,50m)	UNIDADE		1.287,21	1.316,52
SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	1	17,37	19,99
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,74	29,03
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	27,11	30,58
SINAPI-I	1319	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	2,28	8,23	8,23
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8	3,26	3,26
SINAPI-I	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4")	UN	4	0,08	0,08
SINAPI-I	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	1,85	94,63	94,63
SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	6	119,57	119,57
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,22	607,40	637,77
SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,05	89,59	100,65
SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,23	24,87	27,24
SINAPI	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,5	30,98	33,46

COMPOSIÇÃO	COMP-20	BLOCO DE CONCRETO (30X30X30) PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE		52,67	55,61
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,027	58,68	65,80
SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,54	53,60	56,39
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,027	536,20	546,89
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,027	284,71	319,97

23/04/2024

Data

DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955

Assinado de forma digital por
DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Data: 2024.04.23 14:41:18 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Danyelle Donati
CAU A97384-0

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	29.162.103/0001-30	TOPSAN	(49)991711278	
E002	19.480.264/0001-18	TENDAS LAGES	(49)988064698	
E003	07.341.479/0001-79	BANXAP	(49)35220033	
E041	03.955.735/0001-67	INKSUL	(49)32245156	
E042	27.668.259/0001-61	DEELGRAF	(49)999706244	
E043	10.356.414/0001-01	VN COPIAS	(49)32230009	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-08	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMANAL	MÊS	980,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	TOPSAN		890,00	17/10/2023
	E002	TENDAS LAGES		1.100,00	17/10/2023
	E003	BANXAP		950,00	17/10/2023
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-01	PLOTAGEM - FOLHA A0	UNIDADE	17,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E042	DEELGRAF		15,00	28/02/2024
	E041	INKSUL		20,00	28/02/2024
	E043	VN COPIAS		16,00	28/02/2024
OBSERVAÇÕES:					

23/04/2024

Data

 DANYELLE BIANCA XAVIER
 DONATI:04739888955

 Assinado de forma digital por DANYELLE
 BIANCA XAVIER DONATI:04739888955
 Data: 2024.04.23 14:41:58 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

Danyelle Donati - CAU A97384-0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO não se aplica	Nº SICONV não se aplica	PROponente TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA
-------------------------------------	-----------------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	PRAÇA CARLOS MEDINA	154.167,81	% Período:	24,60%	24,43%	24,34%	26,64%								
1.1.	Administração local	29.254,52	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	Canteiro de Obras	18.923,12	% Período:	100,00%											
1.3.	Serviços iniciais	9.869,06	% Período:	100,00%											
1.4.	Drenagem	3.641,54	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	Passeios	25.832,48	% Período:		80,00%	20,00%									
1.6.	Vegetação	5.586,76	% Período:			50,00%	50,00%								
1.7.	Acabamento Muros	2.666,68	% Período:			100,00%									
1.8.	Iluminação Pública	15.719,31	% Período:		50,00%	50,00%									
1.9.	Mobiliário	39.061,73	% Período:			30,00%	70,00%								
1.10.	Serviços finais	3.612,61	% Período:				100,00%								

Total: R\$ 154.167,81	Período:	%:	24,60%	24,43%	24,34%	26,64%										
		Repasso:	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!										
		Contrapartida:	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!										
		Outros:	-	-	-	-										
		Investimento:	37.926,58	37.660,04	37.518,36	41.062,83										
	Acumulado:	%:	24,60%	49,03%	73,36%	100,00%										
		Repasso:	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!										
		Contrapartida:	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!										
		Outros:	-	-	-	-										
		Investimento:	37.926,58	75.586,62	113.104,98	154.167,81										

LAGES SC
Local

terça-feira, 23 de abril de 2024
Data

DANYELLE BIANCA
XAVIER
DONATI:04739888955

Assinado de forma digital por
DANYELLE BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.04.23 14:42:03 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Danyelle Donati
CREA/CAU: CAU A97384-0
ART/RRT: RRT 14148325

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES SC
Município/UF:	LAGES SC
Nº da Operação (0000000-00):	não se aplica
Nº do SICONV (000000):	não se aplica
Valor do Repasse Contratado (R\$):	154.167,81
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	não se aplica
% mínimo de Contrapartida:	não se aplica
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	não se aplica
% máximo de Contrapartida:	não se aplica

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2024

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Danyelle Donati
CREA/CAU:	CAU A97384-0
ART/RRT:	RRT 14148325
Data do preenchimento:	23/04/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Antonio Ceron
Cargo:	Prefeito Municipal de Lages-SC

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

DANYELLE
 BIANCA
 XAVIER
 DONATI:04739
 888955

Assinado de forma
 digital por DANYELLE
 BIANCA XAVIER
 DONATI:0473988895
 5
 Dados: 2024.04.23
 14:42:28 -03'00'

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Nº SICONV
 não se aplica

Nº OPERAÇÃO
 não se aplica

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA				
1.	PRAÇA CARLOS MEDINA		-	
1.1.	Administração local		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	Tempo de duração da obra - 4 meses
1.2.	Canteiro de Obras		-	
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	1 unidade - 3,00m x 1,50m
1.2.2.	TAPUME COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM E TABUAS DE PINUS - H:2,2M	M2	120,00	Perímetro da área de intervenção - h:2,20m
1.2.3.	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	Mobilização container - 1 unidade
1.2.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	Tempo de duração da obra - 4 meses
1.2.5.	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMANAL	MÊS	4,00	Tempo de duração da obra - 4 meses
1.3.	Serviços iniciais		-	
1.3.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	292,90	Total da área de intervenção
1.3.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,60	Total da área de intervenção x camada de 20cm
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	585,80	Volume de entulho vegetal x 10km
1.3.4.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	75,95	Total da área de intervenção (considerando desnível da cota 0,50 a cota 0,00) demonstrado em projeto
1.3.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	75,95	Total da área de intervenção (considerando desnível da cota 0,50 a cota 0,00) demonstrado em projeto
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,95	Total da área de intervenção (considerando desnível da cota 0,50 a cota 0,00) demonstrado em projeto
1.4.	Drenagem		-	
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,85	Vala de 40cm x 60cm - 27,6m e 3 caixas de passagem 0,40x0,40x0,40

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Nº SICONV
 não se aplica

Nº OPERAÇÃO
 não se aplica

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA				
1.4.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,80	70% do volume escavado - utilizar solo escavado para o reaterro
1.4.3.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXIL. AF_07/2021	M	27,60	Metragem linear de vala drenante
1.4.4.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	3 unidades para inspeção
1.5.	Passeios		-	
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	79,10	Entorno praça e entorno canteiro
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	79,30	Passeio entorno e passeio interno (cinza claro)
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PISO TATIL/ALERTA EM PISO INTERTRAVADO OU LAJOTA CERÂMICA, COR VERMELHA, BLOCO RETANGULAR ESP=6CM	M2	28,55	Caminhos acessíveis demonstrados em projeto
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	38,15	Áreas internas da praça (terracota) e linhas limitadoras entre ambientes/materiais (cinza escuro)
1.5.5.	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	95,00	Área piso de concreto
1.5.6.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	Área piso de concreto x camada de 10cm
1.5.7.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	Área piso de concreto x camada de 10cm
1.5.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	30,45	Área piso de concreto
1.5.9.	JUNTA DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-12, ATE 5 MCA	M	14,50	11,5 (longitudinal) + 3 (transversal)
1.5.10.	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	14,50	11,5 (longitudinal) + 3 (transversal)
1.5.11.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	30,45	Área piso de concreto
1.6.	Vegetação		-	
1.6.1.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	110,00	Área gramada
1.6.2.	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF_05/2018	M2	110,00	Área gramada
1.6.3.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	2 unidades - conforme projeto
1.6.4.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	16,00	16 unidades - conforme projeto

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Nº SICONV
 não se aplica

Nº OPERAÇÃO
 não se aplica

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA				
1.6.5.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	2 unidades - conforme projeto
1.7.	Acabamento Muros		-	
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	27,00	metragem quadrada muro de divisa de fundos com praça (face adjacente a praça)
1.7.2.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00	metragem quadrada muro de divisa de fundos com praça (face adjacente a praça)
1.7.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,00	metragem quadrada muro de divisa de fundos com praça (face adjacente a praça)
1.7.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	14,00	metragem quadrada muro de divisa de fundos com praça (face adjacente a praça) - h:80cm
1.8.	Iluminação Pública		-	
1.8.1.	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H:9M, DIÂMETRO INFERIOR:135MM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	2 unidades - conforme projeto
1.8.2.	ENTRADA DE ELÉTRICA INCLUSO - POSTE PADRÃO CELESC, CAIXA E ELETRODUTOS PARA ENTRADA SUBTERRÂNEA ATÉ A EDIFICAÇÃO, SOLICITAÇÃO NDE LIGAÇÃO, ATERRAMENTO DO POSTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.8.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29,80	Metragem linear de vala elétrica
1.8.4.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	5,00	5 unidades - 3 caixas de inspeção e 2 caixas de aterramento
1.8.5.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	5,55	70% do volume escavado - utilizar solo escavado para o reaterro
1.8.6.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,90	Vala de 40cm x 65cm - 29,8m e 5 caixas (0,30x0,30x0,30)
1.8.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,00	Metragem linear de vala elétrica + altura de 2 postes (9m) + quadro de entrada (1,5m) - 3 fios
1.9.	Mobiliário		-	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA

Nº SICONV
 não se aplica

Nº OPERAÇÃO
 não se aplica

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAUDIO MEDINA				
1.9.1.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.9.2.	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.9.3.	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.9.4.	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.9.5.	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1 unidade - conforme projeto
1.9.6.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2,00	2 unidades - conforme projeto
1.9.7.	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 1,50m)	UNIDADE	4,00	4 unidades - conforme projeto
1.9.8.	BLOCO DE CONCRETO (30X30X30) PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	34,00	Base para fixação equipamentos ginástica e bancos
1.9.9.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Fixação equipamentos ginastica, bancos e lixeiras
1.9.10.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Fixação equipamentos ginastica, bancos e lixeiras
1.10.	Serviços finais		-	
1.10.1.	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	1 unidade - container
1.10.2.	"AS BUILT" DA OBRA	UNIDADE	1,00	1 unidade
1.10.3.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1 unidade

LAGES SC

Local

terça-feira, 23 de abril de 2024

Data

 DANYELLE BIANCA XAVIER
 Assinado de forma digital por
 DANYELLE BIANCA XAVIER
 DONATI:04739888955
 Dados: 2024.04.23 14:40:26
 +03'00'

Responsável Técnico

Nome: Danyelle Donati
CREA/CAU: CAU A97384-0
ART/RRT: RRT 14148325



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
 Relação de Despesas
 ENTIDADE(S): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 24/04/2024
 Exercício de 2024
 Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

12.001 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE / SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

8 - Apoio Administrativo

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.302 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

106 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

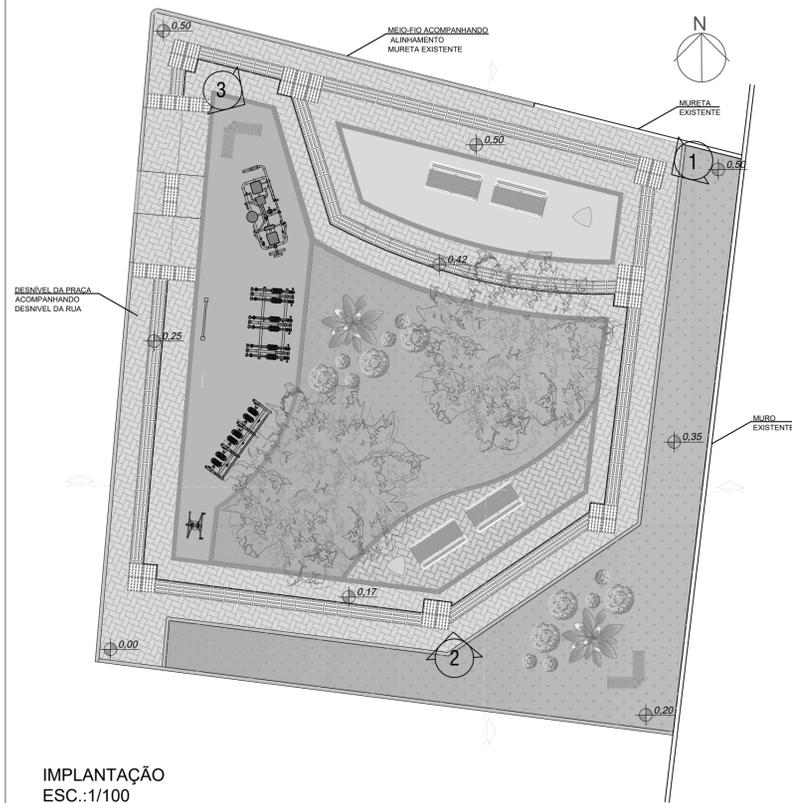
ages, 24/04/2024

BLOQUEADA

Total Entidade: 954.000,00
 Total Geral: 954.000,00

**HÁ DISPONIBILIDADE
 ORÇAMENTÁRIA**

Valdeci Machado de Liz
 Diretor Geral do Orçamento
 Mat 485202



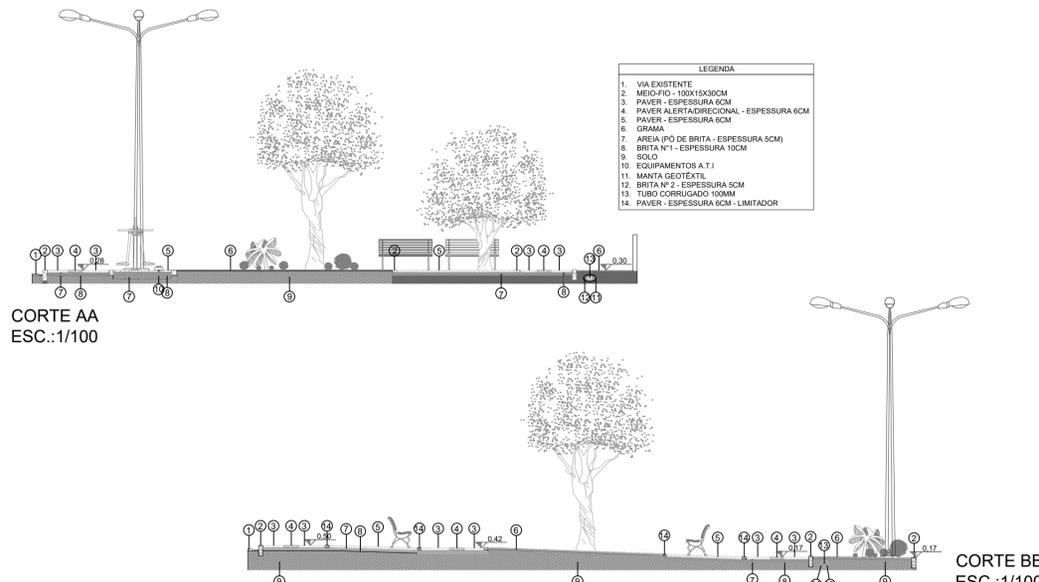
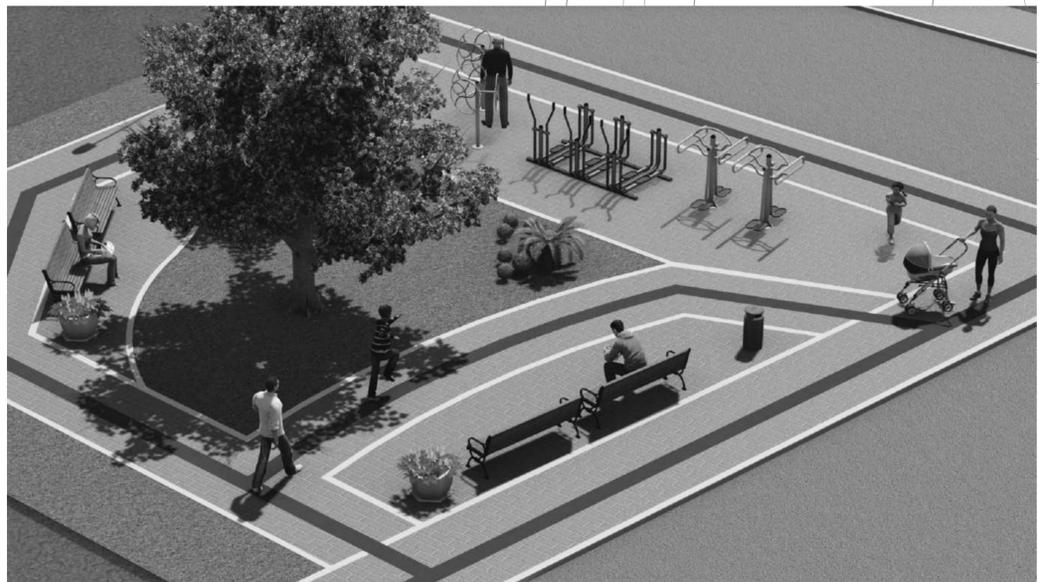
LEGENDA VEGETAÇÃO E PISOS		QUANTIDADE	LEGENDA MOBILIÁRIO		QUANTIDADE
	Quaresmeira	2 unidades		Volante de rotação vertical	1 unidade
	Buxus Sempervirens	16 unidades		Simulador de caminhada	1 unidade
	Palmeira Cica (cycas revoluta)	2 unidades		Multitexercitador	1 unidade
	Piso de concreto intertravado - calçadas (cor natural)	79,30 m²		Esqui triplo	1 unidade
	Piso de concreto intertravado - calçadas (cor terracota)	28,20 m²		Placa orientativa	1 unidade
	Delimitadores de paver (cor cinza escuro)	84,4,00 m		Poste led com dois braços - 9 metros 3500 k	2 unidades
	Meio Fio	79,10 m		Piso de concreto intertravado - calçadas (t80)	28,55 m²
	Grama Sempre Verde (Acoropus compressus)	109,75 m²		Banco com encosto - 1.5 m	4 unidades
	Piso de concreto polido - calçadas	30,45 m²		Lixeiras em alumínio	2 unidades

LEGENDA IMPLANTAÇÃO

IMPLANTAÇÃO ESC.:1/100



LOCALIZAÇÃO ESC.:1/500

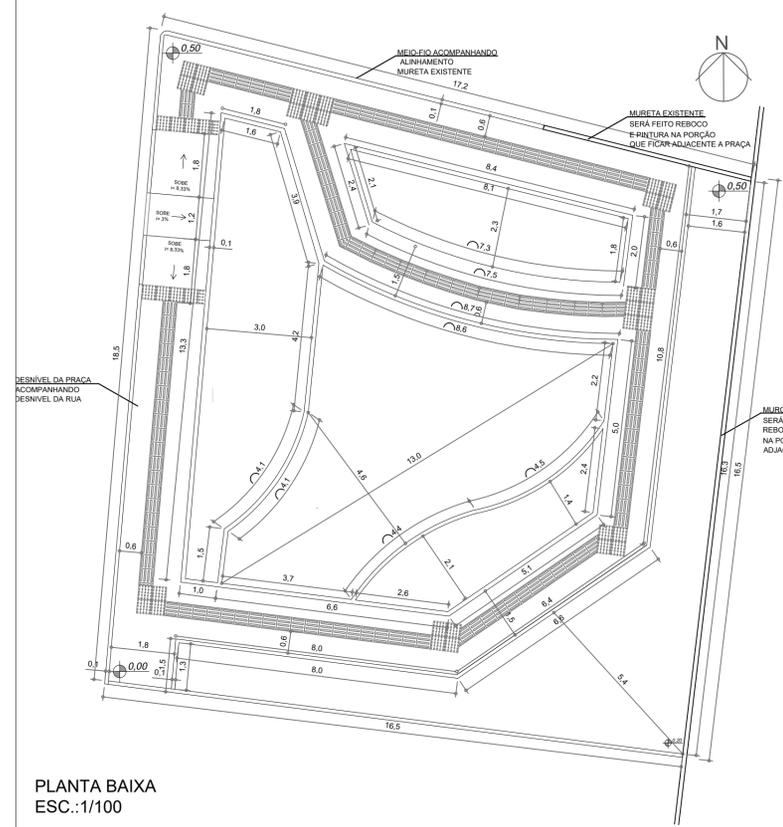


CORTE AA ESC.:1/100

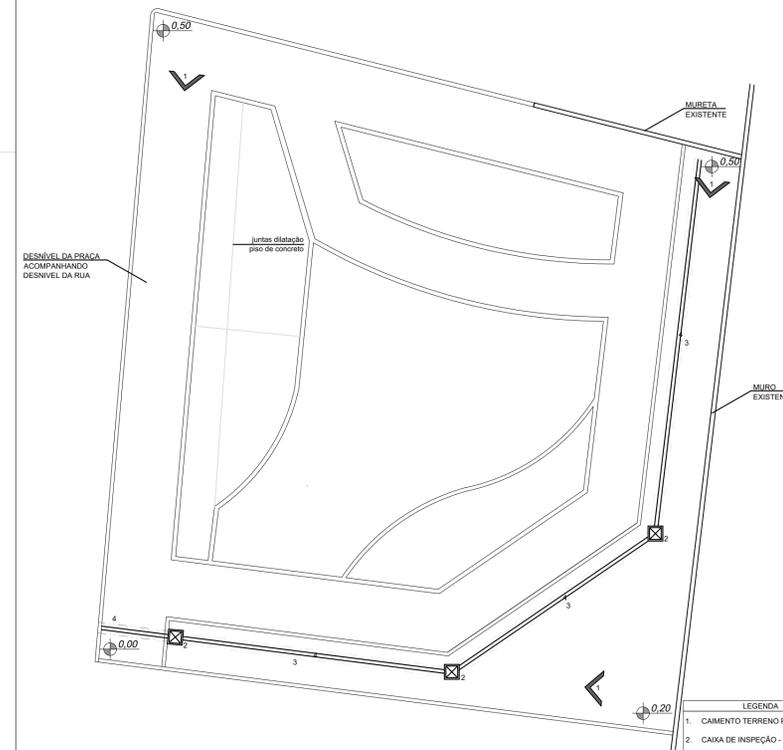
CORTE BB ESC.:1/100

<p>PREFEITURA DE LAGES</p>	<p>PREFEITO ANTONIO CERON PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES CNPJ 82.777.301/0001-90 RUA: BENJAMIM CONSTANTE, Nº 13, BAIRRO: CENTRO CEP 88501-900, FONE (49) 3019-7400</p>	<p>SEPLAM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA</p> <p>RUA: ARISTILIANO RAMOS, Nº 100, BAIRRO: CENTRO CEP 88502-050, FONE (49) 3019-7548</p>
	<p>SECRETÁRIO: GABRIEL PRESTES DOS SANTOS DIRETOR: GÊNESIS GONSAVES DA SILVA CREA: 127081-9 PROJETO: DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI CAU: A97384-0 DESENHO: DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI CAU: A97384-0 TOPOGRAFIA: -</p>	
<p>DE ACORDO RESPONSÁVEL MUNICÍPIO</p> <p>GÊNESIS GONSAVES DA SILVA SILVA:06799987994 Assinado de forma digital por GÊNESIS GONSAVES DA SILVA:06799987994 Dados: 2024.04.23 14:45:02 -03'00'</p>	<p>DE ACORDO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI Assinado de forma digital por DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI:0473988955 Dados: 2024.04.23 14:44:35 -03'00'</p>	
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES CNPJ 82.777.301/0001-90</p>		

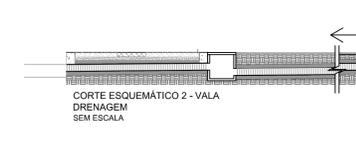
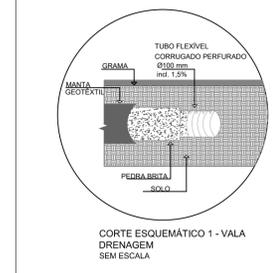
<p>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CLAUDIO MEDINA</p>	
<p>ENDEREÇO: SERVIDÃO CLAUDIO MEDINA, 320 BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES - SC.</p>	
<p>DESCRIÇÃO: LOCALIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO VISTAS AÉREAS</p>	<p>NOME: ARQ. PRANCHA: 01/02</p>
<p>ÁREAS: ÁREA : 292,90 m²</p>	<p>REVISÃO: 00</p>
<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>DATA: 04/2024</p>
	<p>FORMATO: A1</p>



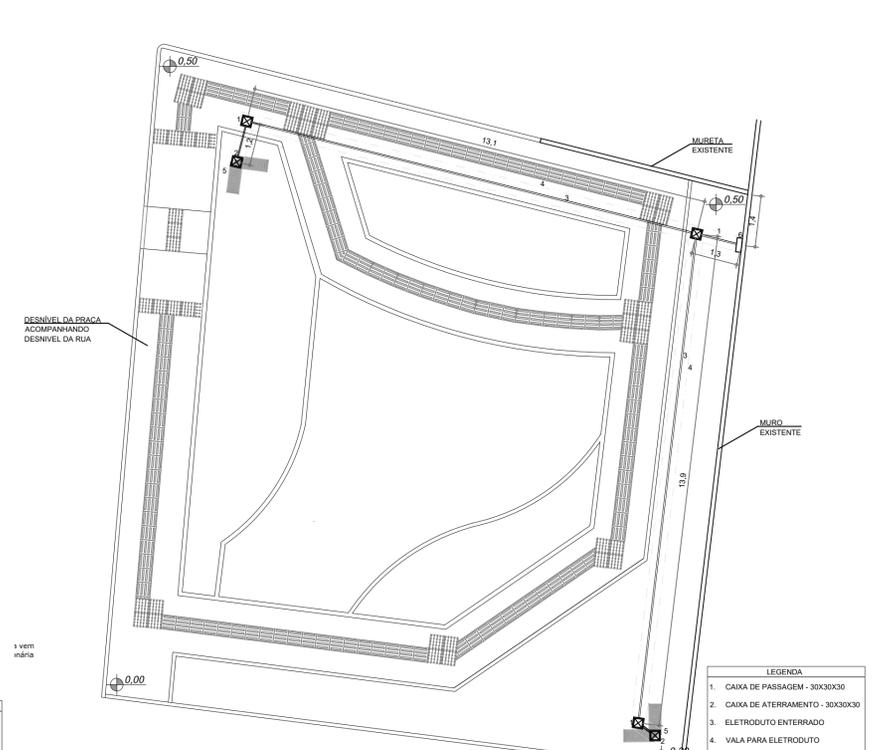
PLANTA BAIXA
ESC.:1/100



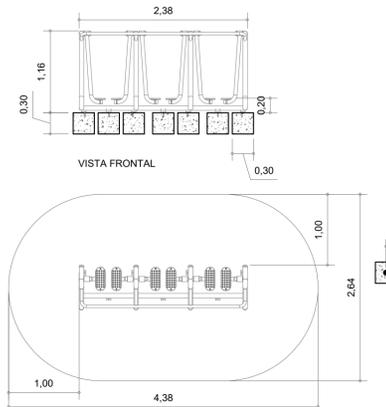
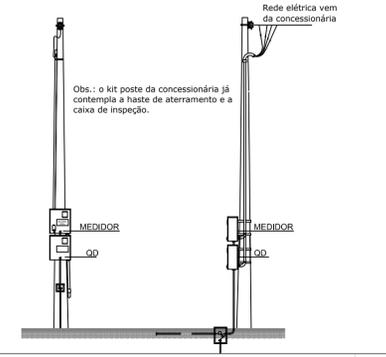
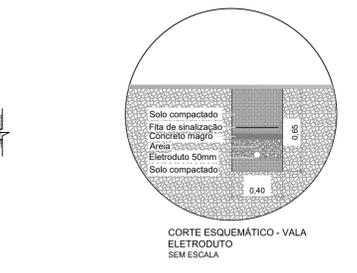
DRENAGEM
ESC.:1/100



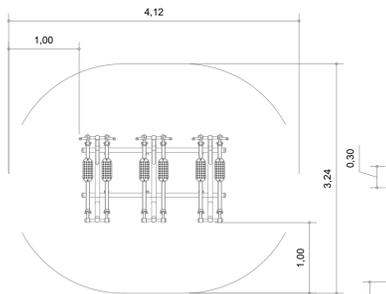
CANTEIRO DE OBRAS
ESC.:1/200



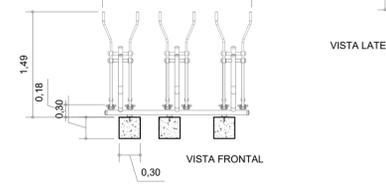
ILUMINAÇÃO
ESC.:1/100



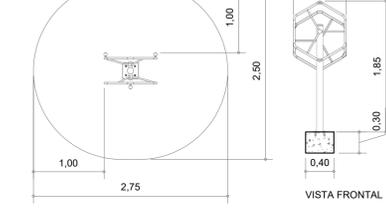
PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO CAMINHADA TRIPLO
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



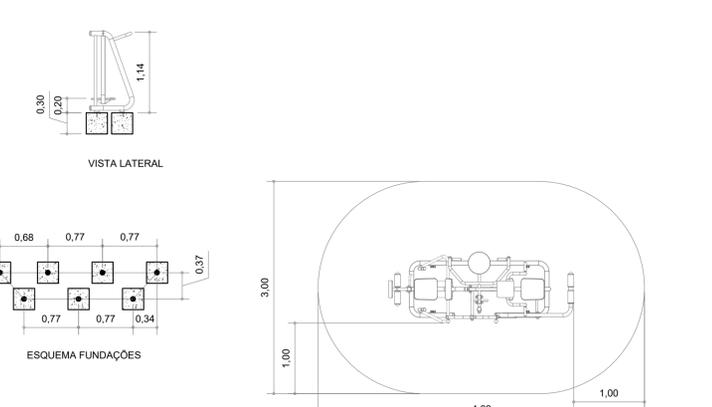
PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



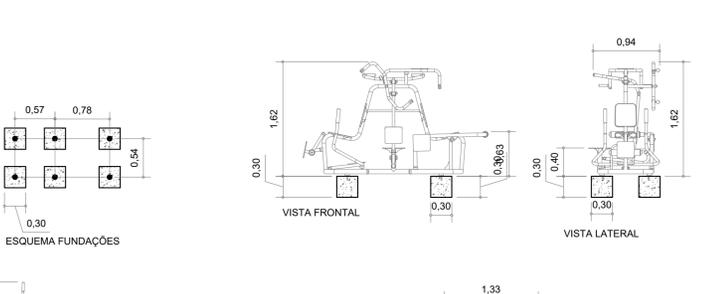
PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO MÚLTIPLO EXERCITADOR
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO MÚLTIPLO EXERCITADOR
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO MÚLTIPLO EXERCITADOR
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA
EQUIPAMENTO MÚLTIPLO EXERCITADOR
ACADEMIA A.T.I.
ESCALA: 1/50

<p>PREFEITO ANTONIO CERON PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES CNPJ 82.777.301/0001-90 RUA: BENJAMIM CONSTANTE, Nº 13, BAIRRO: CENTRO CEP 88501-900, FONE (49) 3019-7400</p>	<p>SEPLAM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA</p> <p>RUA: ARISTILIANO RAMOS, Nº 100, BAIRRO: CENTRO CEP 88502-050, FONE (49) 3019-7548</p>
<p>DE ACORDO RESPONSÁVEL MUNICÍPIO</p> <p>GÊNESIS GONSALVES DA SILVA SILVA:06799987994</p> <p>Assinado de forma digital por GÊNESIS GONSALVES DA SILVA:06799987994 Data: 2024.04.23 14:46:02 -03'00'</p>	<p>DE ACORDO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI:04739888955</p> <p>Assinado de forma digital por DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI:04739888955 Data: 2024.04.23 14:45:34 -03'00'</p>
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES CNPJ 82.777.301/0001-90</p>	<p>DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI ARQUITETA E URBANISTA - CAU A97384-0</p>

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CLAUDIO MEDINA

ENDEREÇO: SERVIÇÃO CLAUDIO MEDINA, 320
BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES - SC.

<p>DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA CANTEIRO DE OBRAS DRENAGEM ILUMINAÇÃO FIXAÇÃO EQUIPAMENTOS</p>	<p>NOME: ARQ.</p> <p>PRANCHA: 02/02</p>
<p>ÁREAS: ÁREA : 292,90 m²</p>	<p>REVISÃO: 00</p>
<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>DATA: 04/2024</p>
<p>FORMATO: A1</p>	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

60/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 154.167,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

__:__ horas do dia __/06/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 119/2024**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 60/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratação Henrique Roberto Arruda Menegueli, designado pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Cronograma Físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de Itens

11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

11.11.3. Anexo III – Termo de Referência e Termo de Justificativas Técnicas

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

-
- 11.11.4. Anexo IV – Memorial Descritivo
 - 11.11.5. Anexo V – Projeto Básico
 - 11.11.6. Anexo VI – Pranchas 1 e 2
 - 11.11.7. Anexo VII – Orçamento, BDI, Cronograma, Memorial de cálculo e Composições
 - 11.11.8. Anexo VIII – Planilha Orçamentária (planilha múltipla)

Lages, 24 de maio de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Execução de Obra Civil com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m ² , situado na Rua Claudio Medina, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, em conformidade com Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.	1	Sv	R\$ 154.167,81	R\$ 154.167,81

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 154.167,81

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 119/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública e Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, por no mínimo, 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6 observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXXXXX (XXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. O objeto da presente licitação será contratado com recursos: 100% da União, provisionados na conta nº OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA 09.001-1.274, código de despesa nº 67, elemento de despesa nº 44905191.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER Nº 0462/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL CE 60/2024 – PL 119/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL.

- I. Procedimento licitatório na modalidade concorrência, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: R\$ 154.167,81 (cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Documentos de habilitação
- Projeto básico
- Memorial descritivo
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- Quadro de Composição do BDI
- Composições



- Cotações
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- Dotação orçamentária
- Edital e seus anexos.

É a síntese do necessário.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)



Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.

No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS, todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo



e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas**.



Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o estudo técnico preliminar, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não



apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

No presente caso, a parte requisitante **juntou as pesquisas de preços, atendendo corretamente as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021.**

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, **inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).



Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações.**

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração não elaborou nem se manifestou sobre a análise de riscos, **motivo pelo qual se recomenda a correção da instrução do processo.**

Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade Concorrência é adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de acordo com o art. 6º, XXXVIII, da NLLC.

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade concorrência cujo critério de julgamento escolhido foi menor preço, consignando no item 2 do DFD Obra.

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - **justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância**



técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, entende-se que o edital **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;



II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que não foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, **orienta-se que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes.**

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**



III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Lages, quarta-feira, 5 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Data: 05/06/2024 12:04:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 478/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL CE 60/2024 – PL 119/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou-se necessidade de adequações, conforme recomendações constantes no parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 462/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 7 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SANDRI WOJCIK
Data: 07/06/2024 10:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município

todas as exigências do edital, a Comissão decide **HABILITAR: IDEAR PSICOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 25 de junho de 2024.

Rodrigo Eduardo Manske - Presidente da Comissão – Portaria nº 132/2024.

Cod. Mat.: 1003308

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90001/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** aos itens **23, 24, 25, 26, 27 e 28**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 24 de junho de 2024. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1002887

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 60/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC. **Abertura:** 10/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 154.167,81

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de junho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 1003408

MAREMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Reforma da Creche CEIM - Portinha do Futuro, localizada na Rua Hercílio Luz, nº 65 centro, no município de Marema/SC, incluindo matérias e mão de obra, de acordo com o projeto, planilhas e memoriais descritivos com recursos de Emenda Impositiva 520/2023/SED, do Governo do Estado de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil)

Vigência: 25/06/2024 a 31/12/2024

Vinculação: Processo Licitatório Presencial nº 053/2024, modalidade Concorrência, nº 06/2024

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema/SC, 25 de junho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003392

MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 – PMMC

Código registro TCE: 277CDA3A692273F8A4E3775402C73BB-65CAF3822

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 31/07/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/06/2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 25 de junho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 1003604

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior. **Matos Costa, 21 de junho de 2024. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**

HOMOLOGAÇÃO 21/06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – PMMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADA: A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.116400. Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003409

MELEIRO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2024

O Município de Meleiro/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº : CNPJ: 01.896.727/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação e condução da leiloeira oficial credenciada Sra. **ARIDINA MARIA DO AMARAL, matrícula AARC/412** com endereço profissional situa na Caixa Postal 724 - Centro, CEP 89160-973, Rio do Sul/SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na modalidade ON-LINE através do site WWW.FORMULALEILOES.COM.BR, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:

DATA: 30 de JULHO de 2024 as 09h30min na plataforma de leilões WWW.FORMULALEILOES.COM.BR Meleiro, 25 de junho de 2024.

EDER MATTOS - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003450

MONTE CARLO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024; AVISO DE EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024 – PMMC O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023 e demais normas pertinentes a matéria. DO LOCAL E DATA.A sessão eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões

- BLL no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS; ATÉ ÀS 8:00H DO DIA 10/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA A PARTIR DAS 9:00H DO DIA 10/07/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR DO OBJETO A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços DE ENGENHARIA, REFORMA DE TELhado, SEDE DE DELAGACIA DA POLÍCIA CIVIL,169,61M²perímetro urbano.Conforme projeto básico de engenharia e memorial descritivo. MONTE CARLO 25 DE JUNHO DE 2024 SONIA SALETE VEDOVATTO – PREFEITA

Cod. Mat.: 1003518

MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Processo Nº: 035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, MUNICIPIO DE MONTE CASTELO-SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS.

Recebimento das Propostas: 08h00min horas do dia 28/06/2024 às 08h30min horas do dia 18/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/07/2024, no endereço eletrônico www.bll.org.br

TIPO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES: no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br> e <https://bll.org.br/>

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 25 de JUNHO de 2024.

Jean Carlo Medeiros de Souza

Prefeito

Cod. Mat.: 1003586

ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Tipo: Menor Preço Global;

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MIGUEL COUTO. A NATUREZA DO CONTRATO É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 3 MESES.

Data e horário de abertura: 02/08/2024 – das 8hr:30min às 9hs:00min
Data e horário do início da sessão de disputa: 02/08/2024 – a partir das 9hs:00min

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado" A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de junho de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br

Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 25 de junho de 2024

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO / MUNICÍPIO DE ORLEANS

Cod. Mat.: 1003391

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 44/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, ENTRE OUTROS.. **Data da entrega dos envelopes:** 10/07/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 10/07/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 25 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1003424

Lages

PREFEITURA

CE 60/2024 PML

Publicação Nº 6123612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BADF9D5761A1EBC45F72DF968A54A9C1927C640

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 60/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

Abertura: 10/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 154.167,81

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de junho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Concorrência eletrônica nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de infraestrutura urbana, pavimentação da Rua Débora Vanessa de Souza - Bairro: Centro. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo 34/2024.

Forma da Concorrência: Eletrônica – Menor Preço Global.

Data/horário: 15/07/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 26 de junho de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Concorrência eletrônica nº 17/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de infraestrutura urbana, pavimentação da Rua Maria Rosa - Bairro: Centro. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo 35/2024.

Forma da Concorrência: Eletrônica – Menor Preço Global.

Data/horário: 16/07/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 26 de junho de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Comunicação Publicações Legais

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem às 10:00 horas do dia 03 de julho de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária. A presente reunião será realizada presencialmente na sede da empresa situada na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José, SC, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º. Apresentação de Estudo de Viabilidade de Parceria Público Privada para a CEASA/SC 2º. Outros assuntos de interesse na companhia; informamos que no caso da impossibilidade do representante comparecer à Assembleia, se houver indicação de outro que o represente, este deverá estar munido de procuração específica. Emerson Martins, Diretor Presidente Interino CEASA/SC

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, situada a rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José/SC, torna público o cancelamento do Procedimento de Licitação CEASASC Nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 para Permissão Remunerada de Uso dos Boxes 207 (Blumenau), 704 (São José) e 101 (Blumenau), informamos o cancelamento dos Procedimentos de Licitação 01/2024, 02/2024 e 03/2024, conforme despacho do Diretor Presidente da CEASA/SC, registrado nos respectivos processos eletrônicos através dos SGP-e's CEASASC 21/2024, 58/2024 e 69/2024. O motivo se deve à necessidade de adequação na modalidade de procedimento para permissão remunerada de uso de espaços para comercialização. Solicitamos que todos os interessados fiquem cientes desta decisão e aguardem novas orientações quanto à reabertura dos processos licitatórios. Maiores informações através do site a seguir - <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/2024-1>, pelo telefone (48) 3378-1708 ou pelo e-mail institucional. São José, 12 de abril de 2024. Presidente da CEASA/SC, Sandro Carlos Vidal.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0111/2024 - menor preço por Item. Objeto: Topômetro e hipômetro para unidades de Polícia Militar Montada da PMSC. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 27/06/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 09/07/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 09/07/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 09/07/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, CEP 88015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 00019118/2024. GGG: 2024AS004591. E-Sfinge: D244FC411FE10F44988840B3486A167BF9FE8C8B

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

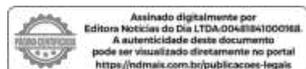
Pregão Eletrônico nº 0314/2024 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de extensão de suporte e garantia para storages para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 27/06/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 11/07/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 11/07/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 11/07/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SEF 00005221/2024. GGG: 2024AS007061. E-Sfinge: C657B838027E5DE184EFD3A4508611F43F5D589F

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 169/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90169/2024, para a contratação de empresa especializada para capacitação de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, visando a qualificação de 7 (sete) motoristas do quadro da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 11/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 4953B62FA167448666ECF49084CA243A2BCA2107

Joinville, de 25 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 186/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90186/2024, visando a Contratação da empresa para fornecimento de paletes, na Data/Horário: 09/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 64BD99AF07A4AB5156DE667378CD84F0344D0E04

Joinville/SC, 19 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 234/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90234/2024, visando a Aquisição de equipamento para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, na Data/Horário: 08/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F09D1E5A8A60E4F373C0E21235E978B98D425C71

Joinville/SC, 19 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 275/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90275/2024, visando a Locação de empilhadeira sem operador, de forma contínua, para atender a fábrica de artefatos de cimento da SEINFRA, na Data/Horário: 11/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: A09810DC2D172703A05DA285E6582C61C32C1CB.C

Joinville, de 25 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 281/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90281/2024, Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 08/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE 13653CA7F70F860B45B143E4AADA287CDB11416B

Joinville/SC, 19 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 302/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90302/2024, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nítrico) e materiais para gasoterapia na Data/Horário: 10/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C4EBC2E2656E46DA065DF44B8C6B2E0890469D3

Joinville/SC, 19 de junho de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 60/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

Abertura: 10/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 154.167,81

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de junho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Citando(a)(s): RISON AGUIAR DE LIMA, CPF nº 34500958000163 .

Prazo do Edital: 30 dias

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizará o procedimento administrativo abaixo:

EDITAL Nº 021/2024 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por lote único.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, com instalação, para as janelas da Biblioteca Municipal, do Cine Teatro e da Sede Administrativa da Fundação Cultural, conforme detalhamento especificado, conforme natureza, condições, quantidades e exigências do aviso de licitação e seus anexos. A contratação será realizada por lote único.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de JULHO de 2024 às 08h.

O Edital completo e anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; <https://bnc.org.br>.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2024.

MARIANNA CORRÊA – Diretora Presidente da Fundação Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE 01 Arado Reversível 03 x 28 a ser utilizada pela Secretaria de Pesca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 12 de julho de 2024 às 08h30m.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços E Asseio e Conservação de São José e Região, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados dessa entidade e demais integrantes da categoria profissional dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços e Asseio e Conservação de São José e Região, para comparecerem na Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024, às 15:00 horas em primeira convocação e às 16:00 em segunda convocação, tendo por local a sede do sindicato, situado à Rua Av. Presidente Kennedy, 1333 - sala 516, Edifício Presidente, Campinas, São José/SC, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem Do Dia: 1. Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2023; 2. Apresentação, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o ano de 2025.

São José, 25 de junho de 2024.

MAURILIA MARTINS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

CONCORRÊNCIA 90060/2024

Às 16:02 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 119, Concorrência nº 90060/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m , situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:18:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 11:05:41	A documentação apresentada será encaminhada para análise técnica, ficando a sessão suspensa até o recebimento do resultado.
Sistema	10/07/2024 às 11:06:06	A retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema	02/08/2024 às 10:37:23	Bom dia, Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 05/08/2024 às 11:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica e continuidade do certame.
Sistema	05/08/2024 às 11:10:50	Bom dia, Srs. Licitantes, concluída a análise técnica da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada
Sistema	05/08/2024 às 11:48:55	Tendo em vista o registro da intenção de recurso, aguarda-se os prazos
Sistema	17/09/2024 às 14:57:31	A sessão será suspensa em virtude da necessidade de análise das amostras. Retornará com aviso de 24horas
Sistema	17/09/2024 às 15:10:55	Peço que desconsiderem as mensagens enviadas às 14:55 e às 14:57, pois não condizem com a presente sessão
Sistema	17/09/2024 às 16:14:59	Srs. Licitantes tendo em vista a necessidade de análise técnica dos documentos enviados, a sessão será suspensa e retornará com aviso de 24horas
Sistema	18/09/2024 às 15:06:57	Boa tarde, Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 20/09/2024, às 14:30, para divulgação do resultado da análise técnica e continuidade do certame
Sistema	19/09/2024 às 14:59:59	Boa tarde, daremos continuidade a sessão
Sistema	19/09/2024 às 15:17:26	Concluída a verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 às 15:36:40	Não foram registradas intenções de recurso a sessão será encerrada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:18:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de parques e praças

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m , situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 154.167,8100
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.754.***-6 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS para CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50, melhor lance: R\$ 134.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 134.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.737.809/0001-04 - ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 134.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.986.514/0001-94 - JMD ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 154.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 149.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:01:41	01.703.684/0001-50	R\$ 153.500,0000
10/07/2024 09:04:39	26.951.857/0001-80	R\$ 153.900,0000
10/07/2024 09:05:35	23.737.809/0001-04	R\$ 152.000,0000
10/07/2024 09:07:26	01.703.684/0001-50	R\$ 151.500,0000
10/07/2024 09:08:55	23.737.809/0001-04	R\$ 150.000,0000
10/07/2024 09:10:22	26.951.857/0001-80	R\$ 149.400,0000
10/07/2024 09:10:22	01.703.684/0001-50	R\$ 149.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:10:30	01.703.684/0001-50	R\$ 149.000,0000
10/07/2024 09:10:36	23.737.809/0001-04	R\$ 148.000,0000
10/07/2024 09:10:41	01.703.684/0001-50	R\$ 140.000,0000
10/07/2024 09:11:21	23.737.809/0001-04	R\$ 135.000,0000
10/07/2024 09:11:35	01.703.684/0001-50	R\$ 134.500,0000
10/07/2024 09:11:50	23.737.809/0001-04	R\$ 134.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:00:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:13:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:19:11	Sr. Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
pelo participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:20:40	Bom dia Sr. Pregoeiro, estou organizando os documentos, logo lhe envio, grato.
pelo participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 10:55:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:54 de 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04.
Sistema	05/08/2024 11:11:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:21:02.
Sistema	05/08/2024 11:25:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:35:21.
Sistema	05/08/2024 11:44:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/08/2024.
Sistema	09/08/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/08/2024.
Sistema	14/08/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
Sistema	17/09/2024 14:50:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2024 15:00:48.
Sistema para o participante 23.737.809/0001-04	17/09/2024 14:55:27	Srs. Licitantes, tendo em vista a entrega dos documentos de habilitação e qualificação, passam a ser convocados para a entrega das amostras nos termos do item 4.4 do Termo de Referência
Sistema para o participante 01.703.684/0001-50	17/09/2024 15:16:59	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 17/09/2024. Justificativa: Srs. Licitantes, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada com base na análise técnica do recurso, passam a ser os vencedores, favor encaminhar a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação e qualificação no prazo de até 2 horas.
pelo participante 01.703.684/0001-50	17/09/2024 16:01:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:29 de 17/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50.
Sistema	19/09/2024 15:02:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:12:03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 15:17:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:27:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:19:11	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:19:00. Motivo: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
10/07/2024 10:55:54	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 finalizou o envio de anexo.
06/08/2024 18:46:10	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 registra recurso.
16/09/2024 11:22:57	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/09/2024 15:16:59	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/09/2024 17:17:00. Motivo: Srs. Licitantes, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada com base na análise técnica do recurso, passam a ser os vencedores, favor encaminhar a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação e qualificação no prazo de até 2 horas.
17/09/2024 16:01:29	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 16:02:24	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 134.500,0000.
19/09/2024 16:02:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/08/2024 11:21:02
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 11:35:21
Recurso:	08/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	13/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	05/08/2024 11:11:27
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 11:30:33
Recurso:	(Cadastrado) 06/08/2024 18:46:11
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação: (Procede) 16/09/2024 11:22:57

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/09/2024 15:12:03

Intenção de recurso na habilitação:

19/09/2024 15:27:35

**ATA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JULGAMENTO
PROPOSTA
CE 60/2024**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CARVALHO ENGENHARIA

Atende aos Itens do Edital e do Termo de Referência;

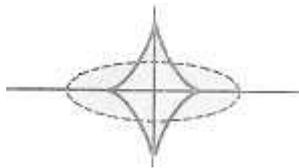
Gizela de Bem Zulian

Membro da Comissão
ARQUITETA - Mat. 1.198.801

GIZELA DE BEM
ZULIAN
EZIRIO:73408832900

Assinado de forma digital por
GIZELA DE BEM ZULIAN
EZIRIO:73408832900
Dados: 2024.08.01 13:37:06
+03'00

Lages, 01/08/2024.



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 06 de agosto de 2.024.

À
Prefeitura do Município de Lages
Ilustríssimo Sr (a). Agente de Contratação.
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 060/2024

A empresa Construtora Evoluta Ltda., CNPJ 01.703.684/0001-50, neste ato representada pelo seu Administrador Luis Carlos Curtius, CPF 295.073.409-04, residente e domiciliado na cidade de Lages – SC. vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo em relação à Empresa Engenharia João Eduardo Carvalho de Lima Ltda. na habilitação de sua documentação da Concorrência Eletrônica nº 060/2024.

A empresa Engenharia João Eduardo Carvalho de Lima Ltda. Deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

- No item 5.4.3 do Termo de Referência não apresentou Declaração Formal da visita técnica ou não vista técnica.
- No item 6.2 do Termo de Referência, na Capacidade Técnica Operacional de Serviços no subitem 6.2.2.2 não apresentou **“INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE – 4 UNIDADES”**, conforme solicitado a apresentação deste atestado com sua CAT.
- No item 6.5.4 do Termo de Referência não apresentou **“Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”**.
- O Capital Social que consta na Alteração Contratual é divergente do Balanço.

Os documentos de habilitação da Empresa João Eduardo Carvalho de Lima Ltda. não estão de acordo com o objeto do Edital e Termo de Referência.

Com base no que foi exposto acima, requer que o Agente de Contratação admita o presente recurso e torne a empresa inabilitada no certame.

Atenciosamente.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.08.06 18:45:05 -03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04

Lages, 16 de setembro de 2024

OFÍCIO 301/2024/ADM/LIC

À

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
A/C DD. LUIS CARLOS CURTIUS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 60/2024 – SSPMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CLAUDIO MEDINA, COM ÁREA DE 292,90M², SITUADO NA RUA CLAUDIO MEDINA, BAIRROSAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES/SC.

A Pregoeira, fundamentada no parecer técnico nominado “Ofício nº 828/2024/GGS”, datado de 11/09/2024, exarado pela Diretora de Planejamento, acata o Recurso Administrativo e torna inabilitada a empresa ENGENHARIA JOÃO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA.

Atenciosamente,

NAIANA SALETE DA SILVA:03322571939 Assinado de forma digital por
NAIANA SALETE DA
SILVA:03322571939
Dados: 2024.09.16 11:20:41 -03'00'

Naiana Salete da Silva
Pregoeira



Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



Ofício nº 828/2024/GGS

Lages, 11 de setembro de 2024

À Sra. Naiana Salete da Silva
Setor de Licitações e Contratos

Em resposta ao recurso apresentado por Construtora Evoluta LTDA, a presente secretaria atará suas respostas aos itens pertinentes à área técnica.

Salienta-se que os apontamentos constantes no presente documento referem-se à documentação apresentada pela empresa Engenharia João Eduardo Carvalho de Lima Ltda, na habilitação de sua documentação da Concorrência Eletrônica nº 060/2024, expostas em recurso encaminhado pela Construtora Evoluta Ltda, em 06/06/2024.

A solicitante do recurso contesta não conformidade nos seguintes itens exigidos pelo Termo de Referência:

5. Requisitos de Contratação

5.4.3 – Havendo a impossibilidade da visita por parte da LICITANTE, está deverá entregar uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando de acordo com a formulação da proposta.

De fato, após análise da documentação encaminhada pela LICITANTE, NÃO consta tal declaração.

6. Critérios de Seleção do Fornecedor

6.2.2 – A comprovação que deverá estar contida nos atestados refere-se às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto a ser licitado, frente ao valor total estimado da contratação, que no caso concreto trata-se:

6.2.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) – 60M²

6.2.2.2 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA TERCEIRA IDADE – 4 UNIDADES

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 30197547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | planejamento.seplam@lages.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



Diante dos critérios estabelecidos pela Termo de Referência, dois itens exigiam expertise comprovada, os citados acima, itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2. Após análise da documentação dispensada, verificou-se dentro das comprovações de capacidade técnica que o item 6.2.2.2., NÃO foi apresentado, portanto, não comprovando a capacidade técnica solicitada.

Diante do exposto, confere-se que os itens contestados em recurso apresentado, pertinentes à esta Secretaria, de fato são condizentes. Considerando assim, a proposta da empresa Engenharia João Eduardo Carvalho de Lima Ltda não adequada, uma vez que não foram apresentados a Declaração solicitada no Item 5.4.3 e também a capacidade técnica do item 6.2.2.2.

GENESIS GONSALVES
DA SILVA:06799987994

Assinado de forma digital por
GENESIS GONSALVES DA
SILVA:06799987994
Dados: 2024.09.11 10:36:29 -03'00'

Gênesis Gonsalves da Silva
Diretor de Planejamento

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 30197547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | planejamento.seplam@lages.sc.gov.br

Ofício 548/2024/SEPLAM/DBXD

13 de junho de 2024

Ao Senhor
Fabrício Daniel Moreira Martins
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Assunto: Reposta ao Parecer nº. 0462/2024 (PROGEM)

Cumprimentando cordialmente, vimos pelo presente, dar reposta aos apontamentos referentes ao Parecer citado acima referente ao processo licitatório EDITAL CE 60/2024 – PL 119/2024.

- Quanto à Matriz de Riscos: a sua não elaboração justifica-se pelo parágrafo segundo do Art.133 do Decreto Municipal Nº 20.682/2023, o qual dispensa tal item para contratações de pequeno vulto – inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Trata-se de objeto de processo licitatório (praças) realizado habitualmente pela Administração, além de não apresentar especificidades diferentes das comumente encontradas no setor da construção civil.

- Quanto à participação de Consórcios e Cooperativas: mantem-se apontamentos prévios.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**GENESIS
GONSALVES DA
SILVA:0679998
7994**

Assinado de forma
digital por GENESIS
GONSALVES DA
SILVA:06799987994
Dados: 2024.06.13
10:42:50 -03'00'

Gênesis Gonsalves da Silva
Diretor de Planejamento Urbano

**DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739
888955**

Assinado de forma
digital por DANYELLE
BIANCA XAVIER
DONATI:04739888955
Dados: 2024.06.13
10:42:11 -03'00'

Danyelle Donati
Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

CONCORRÊNCIA 90060/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m , situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:18:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 11:05:41	A documentação apresentada será encaminhada para análise técnica, ficando a sessão suspensa até o recebimento do resultado.
Sistema	10/07/2024 às 11:06:06	A retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema	02/08/2024 às 10:37:23	Bom dia, Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 05/08/2024 às 11:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica e continuidade do certame.
Sistema	05/08/2024 às 11:10:50	Bom dia, Srs. Licitantes, concluída a análise técnica da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:18:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de parques e praças

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m , situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

Valor estimado: R\$ 154.167,8100 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***_9 - NAIANA SALETE DA SILVA para ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04, melhor lance: R\$ 134.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.737.809/0001-04 - ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.986.514/0001-94 - JMD ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 154.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 149.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:01:41	01.703.684/0001-50	R\$ 153.500,0000
10/07/2024 09:04:39	26.951.857/0001-80	R\$ 153.900,0000
10/07/2024 09:05:35	23.737.809/0001-04	R\$ 152.000,0000
10/07/2024 09:07:26	01.703.684/0001-50	R\$ 151.500,0000
10/07/2024 09:08:55	23.737.809/0001-04	R\$ 150.000,0000
10/07/2024 09:10:22	26.951.857/0001-80	R\$ 149.400,0000
10/07/2024 09:10:22	01.703.684/0001-50	R\$ 149.500,0000
10/07/2024 09:10:30	01.703.684/0001-50	R\$ 149.000,0000
10/07/2024 09:10:36	23.737.809/0001-04	R\$ 148.000,0000
10/07/2024 09:10:41	01.703.684/0001-50	R\$ 140.000,0000
10/07/2024 09:11:21	23.737.809/0001-04	R\$ 135.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:11:35	01.703.684/0001-50	R\$ 134.500,0000
10/07/2024 09:11:50	23.737.809/0001-04	R\$ 134.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:00:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:13:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:19:11	Sr. Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
pelo participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:20:40	Bom dia Sr. Pregoeiro, estou organizando os documentos, logo lhe envio, grato.
pelo participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 10:55:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:54 de 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04.
Sistema	05/08/2024 11:11:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:21:02.
Sistema	05/08/2024 11:25:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:35:21.
Sistema	05/08/2024 11:44:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/08/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
10/07/2024 09:13:51	Item com etapa aberta encerrada.
10/07/2024 09:13:51	Item encerrado para lances.
10/07/2024 09:19:11	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:19:00. Motivo: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
10/07/2024 10:55:54	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:11:02	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 134.000,0000.
05/08/2024 11:11:27	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
05/08/2024 11:25:21	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 foi habilitado.
05/08/2024 11:30:33	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/08/2024 11:44:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

CONCORRÊNCIA 90060/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Cláudio Medina, com área de 292,90m ² , situado na Rua Cláudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:18:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 11:05:41	A documentação apresentada será encaminhada para análise técnica, ficando a sessão suspensa até o recebimento do resultado.
Sistema	10/07/2024 às 11:06:06	A retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema	02/08/2024 às 10:37:23	Bom dia, Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 05/08/2024 às 11:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica e continuidade do certame.
Sistema	05/08/2024 às 11:10:50	Bom dia, Srs. Licitantes, concluída a análise técnica da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada
Sistema	05/08/2024 às 11:48:55	Tendo em vista o registro da intenção de recurso, aguarda-se os prazos
Sistema	17/09/2024 às 14:57:31	A sessão será suspensa em virtude da necessidade de análise das amostras. Retornará com aviso de 24horas
Sistema	17/09/2024 às 15:10:55	Peço que desconsiderem as mensagens enviadas às 14:55 e às 14:57, pois não condizem com a presente sessão
Sistema	17/09/2024 às 16:14:59	Srs. Licitantes tendo em vista a necessidade de análise técnica dos documentos enviados, a sessão será suspensa e retornará com aviso de 24horas
Sistema	18/09/2024 às 15:06:57	Boa tarde, Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 20/09/2024, às 14:30, para divulgação do resultado da análise técnica e continuidade do certame
Sistema	19/09/2024 às 14:59:59	Boa tarde, daremos continuidade a sessão
Sistema	19/09/2024 às 15:17:26	Concluída a verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:18:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de parques e praças

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m , situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

Valor estimado: R\$ 154.167,8100 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50, melhor lance: R\$ 134.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.703.684/0001-50 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 134.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.737.809/0001-04 - ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 134.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.986.514/0001-94 - JMD ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 154.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.951.857/0001-80 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 149.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.167,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:01:41	01.703.684/0001-50	R\$ 153.500,0000
10/07/2024 09:04:39	26.951.857/0001-80	R\$ 153.900,0000
10/07/2024 09:05:35	23.737.809/0001-04	R\$ 152.000,0000
10/07/2024 09:07:26	01.703.684/0001-50	R\$ 151.500,0000
10/07/2024 09:08:55	23.737.809/0001-04	R\$ 150.000,0000
10/07/2024 09:10:22	26.951.857/0001-80	R\$ 149.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:10:22	01.703.684/0001-50	R\$ 149.500,0000
10/07/2024 09:10:30	01.703.684/0001-50	R\$ 149.000,0000
10/07/2024 09:10:36	23.737.809/0001-04	R\$ 148.000,0000
10/07/2024 09:10:41	01.703.684/0001-50	R\$ 140.000,0000
10/07/2024 09:11:21	23.737.809/0001-04	R\$ 135.000,0000
10/07/2024 09:11:35	01.703.684/0001-50	R\$ 134.500,0000
10/07/2024 09:11:50	23.737.809/0001-04	R\$ 134.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:00:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:13:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:19:11	Sr. Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
pele participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 09:20:40	Bom dia Sr. Pregoeiro, estou organizando os documentos, logo lhe envio, grato.
pele participante 23.737.809/0001-04	10/07/2024 10:55:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:54 de 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04.
Sistema	05/08/2024 11:11:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:21:02.
Sistema	05/08/2024 11:25:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:35:21.
Sistema	05/08/2024 11:44:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/08/2024.
Sistema	09/08/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/08/2024.
Sistema	14/08/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
Sistema	17/09/2024 14:50:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2024 15:00:48.
Sistema para o participante 23.737.809/0001-04	17/09/2024 14:55:27	Srs. Licitantes, tendo em vista a entrega dos documentos de habilitação e qualificação, passam a ser convocados para a entrega das amostras nos termos do item 4.4 do Termo de Referência
Sistema para o participante 01.703.684/0001-50	17/09/2024 15:16:59	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 17/09/2024. Justificativa: Srs. Licitantes, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada com base na análise técnica do recurso, passam a ser os vencedores, favor encaminhar a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação e qualificação no prazo de até 2 horas.
pele participante 01.703.684/0001-50	17/09/2024 16:01:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:29 de 17/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 15:02:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:12:03.
Sistema	19/09/2024 15:17:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:27:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
10/07/2024 09:13:51	Item com etapa aberta encerrada.
10/07/2024 09:13:51	Item encerrado para lances.
10/07/2024 09:19:11	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:19:00. Motivo: Bom dia, Sr. licitante, favor encaminhar a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária, BDI, e cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado, bem como documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas..
10/07/2024 10:55:54	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:11:02	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 134.000,0000.
05/08/2024 11:11:27	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
05/08/2024 11:25:21	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 foi habilitado.
05/08/2024 11:30:33	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/08/2024 11:44:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
16/09/2024 11:22:57	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Diante dos critérios estabelecidos pelo Termo de Referência, dois itens exigiam expertise comprovada, itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2. Após análise da documentação dispensada, verificou-se dentro das comprovações de capacidade técnica que o item 6.2.2.2., NÃO foi apresentado, portanto, não comprovando a capacidade técnica solicitada
17/09/2024 14:50:48	Fornecedor ENGENHARIA JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.737.809/0001-04 foi inabilitado. Motivo: Em face da análise técnica pela Secretaria solicitante, a proposta da empresa Engenharia João Eduardo Carvalho de Lima Ltda restou não adequada, uma vez que não foram apresentados a Declaração solicitada no Item 5.4.3 e também a capacidade técnica do item 6.2.2.2.
17/09/2024 15:16:59	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/09/2024 17:17:00. Motivo: Srs. Licitantes, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada com base na análise técnica do recurso, passam a ser os vencedores, favor encaminhar a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação e qualificação no prazo de até 2 horas.
17/09/2024 16:01:29	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 15:02:03	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 134.500,0000. Motivo: Considera-se adequada a proposta, uma vez que foram apresentados atestados de capacidade técnica referentes a um profissional engenheiro civil que contemplam tanto os itens, quanto os quantitativos solicitados, bem como apresentou todos os demais documentos de habilitação e qualificação válidos.
19/09/2024 15:17:35	Fornecedor CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ 01.703.684/0001-50 foi habilitado.
19/09/2024 15:36:08	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



PORTARIA Nº 281/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Contratação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Contratação**, a qual terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, ficando a referida Comissão vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme segue:

Presidente: Guilherme Zanoni
1º Suplente: Henrique Roberto Arruda Menegueli
2º Suplente: Vanessa de Oliveira Freitas
3º Suplente: Gisele Furtado Dornelles,

Membros:

Secretaria da Administração e Fazenda

- I. Ana Paula Castro Flores
- II. Juliana Antunes Velasco Masiero
- III. Gisele Furtado Dornelles
- IV. Vanessa de Oliveira Freitas
- V. Henrique Roberto Arruda Menegueli
- VI. Guilherme Zanoni
- VII. Rossires Waldrich Franklin
- VIII. Naiana Salete da Silva.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* atenderá o disposto no §2º do art. 119, e no §1º do art. 121 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, e nos § 2º do art. 8º, inciso XI, §1º do art. 32 e §2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município e vigorará no exercício de 2024.

Lages, 23 de fevereiro de 2024

Antonio Ceron
Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

60/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 154.167,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 10/07/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 119/2024**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 60/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratação Henrique Roberto Arruda Meneguelli, designado pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Cronograma Físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:
- 9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de Itens

11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

11.11.3. Anexo III – Termo de Referência e Termo de Justificativas Técnicas

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

- 11.11.4. Anexo IV – Memorial Descritivo
- 11.11.5. Anexo V – Projeto Básico
- 11.11.6. Anexo VI – Pranchas 1 e 2
- 11.11.7. Anexo VII – Orçamento, BDI, Cronograma, Memorial de cálculo e Composições
- 11.11.8. Anexo VIII – Planilha Orçamentária (planilha múltipla)

Lages, 24 de junho de 2024

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
66926

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.25
11:14:27 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Execução de Obra Civil com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m ² , situado na Rua Claudio Medina, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, em conformidade com Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.	1	Sv	R\$ 154.167,81	R\$ 154.167,81

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 154.167,81

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 119/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será conforme consta no *Anexo III – Termo de Referência*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública e Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, por no mínimo, 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6 observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXXXXX (XXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.
- 12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:
- 12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. O objeto da presente licitação será contratado com recursos: 100% da União, provisionados na conta n.º OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA 09.001-1.274, código de despesa n.º 67, elemento de despesa n.º 44905191.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



Ofício 0849/2024/INT/GGS

17 de setembro de 2024

À Sra. Naiana Salete da Silva
Pregoeira
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Qualificação técnica e proposta - CE 60/2024 (Praça Claudio Medina)

Cumprimentando cordialmente, ao tempo em que informamos que, quanto à viabilidade da proposta, considera-se adequada, uma vez que foram apresentados atestados de capacidade técnica referentes a um profissional engenheiro civil que contemplam tanto os itens, quanto os quantitativos solicitados (14cat72300117084apae).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

GENESIS GONSALVES
DA SILVA:06799987994

Assinado de forma digital por
GENESIS GONSALVES DA
SILVA:06799987994
Dados: 2024.09.17 17:44:23 -03'00'

Gênesis Gonsalves da Silva
Diretor de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 30197547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | planejamento.seplam@lages.sc.gov.br

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ALADIR GODEL CPF/CNPJ: 133.884.879-87 Email: aladir@agodel.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA NIRE: 42202292180	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20140828869	8
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 130.741.824.985.87 Emissão: 11/10/2022 13:20:14	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 13 de Outubro de 2022



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 222986387



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 Instituto Nacional do Registro do Comércio
 JUCESC 0243 Junta de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(do sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

42202292180

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA: 206.2
 (vide Tabela I)

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC-LAGES



14/082886-9

07 MAIO 2014

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP**
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	Q.TDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
5	002			ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
		021		ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
		051		CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

LAGES

02 05 Local 14 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Luis Carlos Curtius
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de contato: 49.3225.1500

DBE

V

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM 422.022.92180-0 EPP. SIM

Processo em ordem. À decisão.

07.05.2014 Data

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

07.05.2014 Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES:

Marileide da Rosa Lima de Andrade
 Analista Tec. Gestão de Reg. Mercantil
 Matr. 379.224-2 JUCESC - Lages

Marileide da Rosa Lima de Andrade
 Analista Tec. Gestão de Reg. Mercantil
 Matr. 379.224-2 JUCESC - Lages

Saroneo
PROCESSADO

JUCESC 0245

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP
08ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE Nº 4220229218.0
CNPJ/MF Nº 01.703.684/0001-50
Rua Antonio Edu Vieira, 646, Sala 01
Bairro Sagrado Coração de Jesus
88508-300 - LAGES - SC

LUIS CARLOS CURTIUS, brasileiro, separado judicialmente, natural de Rio do Sul-SC., engenheiro civil, CPF nº 295.073.409-04, Cédula de Identidade nº 471.335, expedida pela SESP-SC., residente e domiciliado em Lages-SC., à Rua Antonio Edu Vieira, 646, Bairro Sagrado Coração de Jesus (CEP 88508-300);

UBIRAJARA GAMBORGI VALLIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Lages-SC., comerciante, CPF nº 219.731.809-87, Cédula de Identidade nº 324.387-7, expedida pela SESP-SC., residente e domiciliado em Lages-SC., à Av.Edmundo Castro Arruda, 1365, Bairro Promorar(CEP 88514-300);

Únicos sócios e componentes da empresa **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP** com sede em Lages-SC., à Rua Antonio Edu Vieira, 646, Sala 01, Bairro Sagrado Coração de Jesus(CEP 88508-300), Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220229218.0, despacho de 04 de março de 1997,

1/7



JUCESC 0246

**08ª Alteração do Contrato Social
Construtora Evoluta Ltda.EPP**

inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.703.684/0001-50,

RESOLVEM assim alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, o capital social de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 700.000,00(Setecentos mil reais), cujo aumento liquido de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), é integralizado da seguinte forma: Lucros Acumulados no valor de R\$ 44.000,00; E, Moeda corrente Nacional no valor de R\$ 156.000,00 neste ato;

Parágrafo Único - Em consequência do presente aumento do capital social para R\$ 700.000,00(Setecentos mil reais), dividido em 700.000(setecentas mil)quotas de R\$ 1,00(Hum real)cada, ficou assim distribuido entre os sócios:

- **Luis Carlos Curtius** - com 630.000 quotas, no valor de R\$630.000,00(Seiscentos trinta mil reais),participação 90%;

- **Ubirajara Gamborgi Vallim** - com 70.000 quotas, no valor de R\$ 70.000,00(Setenta mil reais),participação 10%;

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações ora ajustadas,como segue, **Consolida-se o**

"CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP**, com a estrutura jurídica das sociedades limitadas, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A sede da sociedade é no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, á Rua Antonio Edu Vieira, 646, Sala 01, Bairro Sagrado Coração de Jesus(CEP 88508-300);

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2/7




JUCESC 0247

**08ª Alteração do Contrato Social
Construtora Evoluta Ltda.EPP**

Cláusula Segunda - A sociedade têm por objetivo a exploração dos ramos de Edificações(residenciais, industriais, comerciais e de serviços – inclusive ampliações e reformas completas-CNAE 4521-7/00); Perfurações e Execução de Fundações destinadas a construção civil(CNAE 4512-8/01); Mão de obra de terraplenagem, pavimentação e repavimentação de estradas urbanas e vicinais(CNAE 4522-5/01); Mão de obra de preparação do leito de linhas férreas(calçamento, colocação de dormentes, assentamento de trilhos, limpeza em geral(CNAE 4522-5/01); Mão de obra de drenagem e aterro hidráulico(CNAE 4529-2/03)e Comércio varejista de Material de construção(CNAE 5244-2/99).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social de R\$ 700.000,00(Setecentos mil reais) dividido em 700.000(setecentas mil)quotas de R\$ 1,00(Hum real)cada, ficou assim distribuído entre os sócios:

- **Luis Carlos Curtius** – com 630.000 quotas, no valor de R\$ 630.000,00(Seiscentos trinta mil reais), participação de 90%;

- **Ubirajara Gamborgi Vallim** – com 70.000 quotas, no valor de R\$ 70.000,00(Setenta mil reais), participação de 10%;

Parágrafo Único – Nos termos do art. 1052 da Lei nº 10406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e o capital social poderá ser aumentado pela criação de novas quotas, representadas por dinheiro em espécie, bens ou aproveitamento de reservas e lucros, realizada mediante alteração do contrato social pertinente.

3/7

JUCESC 0248

**08ª Alteração do Contrato Social
Construtora Evoluta Ltda.EPP**

.....

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada por dois(2) sócios, como Sócios-Administradores, com as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro - É competência dos Sócios-Administradores, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, nos casos que envolvam responsabilidade e obriguem á sociedade, tendo os referidos sócios, os poderes para o exercício da administração e representação da sociedade, observadas ás ressalvas a seguir, podendo inclusive:

a - Individualmente, movimentar as contas correntes bancárias, emitir, aceitar, avalizar sómente em favor da sociedade, sacar, endossar ou descontar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer títulos de crédito em geral, bem como dar e receber quitação.

b - Individualmente, representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares que obriguem a sociedade, notadamente naqueles em que se prometer ou se efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis.

c - Individualmente, contratar serviços em geral, comprar e vender mercadorias, enfim praticar todos os atos ligados aos objetivos da sociedade.

d - Individualmente, contratar, orientar e demitir empregados em geral.

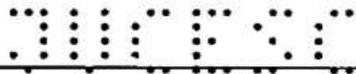
Parágrafo Segundo - Caberá a responsabilidade técnica da sociedade, a um profissional diplomado de grau superior, devidamente registrado, ou com visto do CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina, 10ª Região, o qual será contratado pela sociedade na forma da lei, e, suas funções técnicas de acordo com os padrões éticos da classe.

4/7



JUCESC 0251

**08ª Alteração do Contrato Social
Construtora Evoluta Ltda. EPP**



Cláusula Décima Sexta - A liquidação da sociedade, poderá ocorrer nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos cotistas, que mediante resolução determinarão o modo de liquidação, nomearão o liquidante, determinando seus poderes e remuneração.

Parágrafo Único - A escolha do liquidante qualquer que seja o motivo determinante da dissolução da sociedade, será feita pelos sócios da sociedade.

Cláusula Décima Sétima - O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, desde que contenha a assinatura de cotistas que representem a totalidade do capital social.

Cláusula Décima Oitava - As dúvidas sociais ou as omissões contratuais serão resolvidas, sucessivamente, na conformidade do Código Civil Lei nº 10406/2002 e, finalmente, em Ação Judicial proposta no Foro Jurídico da sociedade.

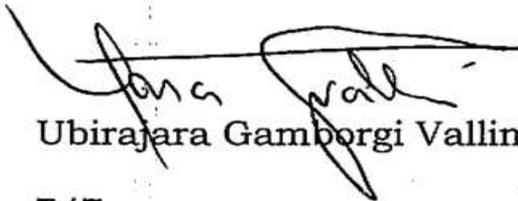
Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Ficam ratificadas pelos sócios, todas as cláusulas do Contrato Social e alterações posteriores não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e avençados, para que produza este instrumento todos os efeitos de direito, firmam-no em cinco vias, de igual teor e forma.

Lages-SC., 30 de abril de 2014


Luis Carlos Curtius


Ubirajara Gamborgi Vallim

7/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2014 SOB Nº: 20140828869
Protocolo: 14/082886-9, DE 07/05/2014

Empresa: 42 2 0229218 0
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42202292180	CNPJ 01.703.684/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 04/03/1997	Início da atividade 01/03/1997
Endereço: RUA ANTONIO EDU VIEIRA, 646 SALA 01, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508300			
OBJETO SOCIAL			
EXPLORAÇÃO DO RAMO DE EDIFICAÇÕES(RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS- INCLUSIVE AMPLIAÇÕES E REFORMAS COMPLETAS); PERFURAÇÕES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL; MÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E VICINAIS; MÃO DE OBRA DE PREPARAÇÃO DO LEITO DE LINHAS FÉRREAS (CALÇAMENTO, COLOCAÇÃO DE DORMENTES, ASSENTAMENTO DE TRILHOS, LIMPEZA EM GERAL); MÃO DE OBRA DE DRENAGEM E ATERRO HIDRÁULICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
UBIRAJARA GAMBORGI VALLIM 219.731.809-87	70.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
UBIRAJARA GAMBORGI VALLIM 219.731.809-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUIZ CARLOS CURTIUS 295.073.409-04	630.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ CARLOS CURTIUS 295.073.409-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/05/2014	Número 20140828869	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202292180	01.703.684/0001-50	04/03/1997	01/03/1997
Endereço: RUA ANTONIO EDU VIEIRA, 646 SALA 01, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508300			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRC

Emitida em: 06/10/2023

Válida até: 06/10/2024

42/2023

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ: 01.703.684/0001-50

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

R\$ 700.000,00

CERTIDÃO (GNDS)	VALIDADE
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	-
CADASTRO MUNICIPAL OU ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES	
CND MUNICIPAL	28/10/2023
CND ESTADUAL	21/03/2024
CND CONJUNTA FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIAO	05/02/2024
CND FGTS	18/10/2023
CNDT	24/01/2024

Guilherme Zanoni
Diretor de Licitações e Contratos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.703.684/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1997
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO EDU VIEIRA	NÚMERO 646	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 88.508-300	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO aladir@godel.com.br		TELEFONE (49) 3225-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 07:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Município de Lages

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF

Gerência de Fiscalização - GF

C.M.C.N.º

101837-0

CMC - CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Contribuinte

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

Atividade

COMI MAT DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

Endereço

Rua ANTONIO EDU VIEIRA, 646 - 00000-000 - SAGRADO C DE JESUS - Lages - SCSALA I

CNPJ/CPF

01703684000150

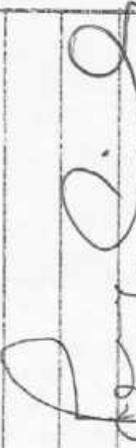
Observações

Inscrição Estadual

Data de Abertura/Requerimento Nr.:

22/03/2006 / 2970

Lages(SC), 25 de Março de 2014.


JORGE ALNEIDO DIENER
DIRETOR DE FISCALIZACAO
MAT. 17.179-01

COMPROVA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

O presente documento é válido por tempo indeterminado, devendo ser apresentado em conjunto com o alvará de funcionamento anual devidamente quitado.

IMPORTANTE!

- Quando houver alteração dos dados constantes neste documento providenciar atualização através de requerimento no Protocolo Geral do Município

Recortar Aqui



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
Departamento de Arrecadação

GUIA DE ARRECAÇÃO

81620000003-1 95302352202-2 40229015277-4 14600000001-9

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	
CAIXA EC, LOTÉRICAS, SICREDI, CREDICOMIN, CREDISERRANA, B.BRASIL (ON-LINE)					29/02/2024	
CEDENTE					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES - TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E					307-7/762428	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
05/02/2024	15277146	CARNÊ	N	05/02/2024	15277146	
PARCELA	CARTEIRA	MOEDA	ECONÔMICO	ALÍQUOTA	VALOR	VALOR À PAGAR
1		Fixo	101837	% X		395,30
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTO	
VENCIMENTO ORIGINAL: 29/02/2024					0,00	
RECEITA		VALOR R\$	Após o vcto cobrar: Correção Monetária acumulo do IGPM, Multas de 2% e Juros de 1% ao mês.			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E		256,50				
FUNCIONAMENTO		0,00				
SERV. DA VIGILÂNCIA SANITARIA-11309		138,80				
SERV. DA SEGURANÇA AMBIENTAL-11310			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA			
			0,00			
			(+) ACRÉSCIMOS			
			(-) VALOR TOTAL			
			395,30			
SACADO						
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. CNPJ: 01.703.684/0001-50						
Rua ANTÔNIO EDU VIEIRA, 646 - SALA I - Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS - CEP: 88508300 - Cidade: Lages - SC						

BETHA SISTEMAS LTDA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

29/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.04.02

0307700307

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

AGENCIA: 307-7 CONTA: 44.992-X

EFETUADO POR: LUIS CARLOS CUSTIUS

Convenio P M L LAGES ARRECADACAO

Codigo de Barras 81620000003-1 95302352202-2

40229015277-4 14600000001-9

Data do pagamento 29/02/2024

Valor Total 395,30

DOCUMENTO: 022905

AUTENTICACAO SISBB:

1.565.216.5EE.2FA.00F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2024

Concedido à

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. CNPJ: 01.703.684/0001-50

Para estabelecer na

Rua ANTONIO EDU VIEIRA, 646 - Compl. SALA I - Bairro SAGRADO CORACAO DE JESUS - CEP: 88508300

Atividade

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Locação de mão-de-obra temporária

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

C.M.C. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
101837	01.703.684/0001-50	4744099	28/02/2025	05/02/2024	22/03/2006	08:00 às 22:00

IMPORTANTE!

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

- O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;
- O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia para pagamento pode ser retirada diretamente no site www.lages.sc.gov.br ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;
- Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar Nº 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.
- Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;
- Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.
- Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário
Telefone: 3019-7456

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES(SC)

Rua Francisco de Paula Ramos, nº 158 - Bairro Coral - CEP 88523-020 - Fone: (49) 3018-7678
VITOR STAGI ALMADA - TABELIÃO INTERINO - E-mail: 1tblages@gmail.com

Autêntico a presente por ser materialização fiel do documento eletrônico apresentado e cuja veracidade conferi, do que dou fé.
Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,11 = R\$6,28

Selo digital do Tipo: Normal HBE42525-XK2K
Lages, 27 de março de 2024

Wallison Silva dos Santos - Escrevente Notarial



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Válido somente com a autenticação mecânica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA CNPJ: 01703684000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CW4NYHZWX16RLSG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 23 de Agosto de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.703.684/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140109628927**
Data de emissão: **11/04/2024 09:27:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CNPJ: 01.703.684/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:57 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **57AC.CC2B.4D37.1B34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.703.684/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Endereço: R ANTONIO EDU VIEIRA 646 SALA 01 / SAGRADO CORACAO DE / LAGES / SC / 88508-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082621050610200988

Informação obtida em 03/09/2024 18:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.703.684/0001-50

Certidão nº: 27345517/2024

Expedição: 18/04/2024, às 18:54:45

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.703.684/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Construtora Evoluta Ltda.epp

Número de registro: 044818-7

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 13/06/1997

CNPJ: 01.703.684/0001-50

Endereço de contrato:

Rua Antonio Edu Vieira, 646 Sala 01, -

CEP: 88508-300

Telefone: (49) 3222-1318

Cidade: Lages

Bairro: S C Jesus

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 07/05/2014

Capital social atual: R\$700.000,00 - (setecentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Edificacoes(residenciais,industriais,comerciais e de servicos-inclusive ampliacoes e reformas completas-cnae 4521-700); perfuracoes e execucao de fundacoes destinadas a construcao civil (cnae 4512-8/01); maode obra de terraplenagem, pavimentacao e repavimentacao de estradas urbanas e vicinais (cnae 4522-5/01); mao de obra de preparacao do leitode linhas ferreas (calcamento, colocacao de dormentes, assentamento detrilhos, limpeza em geral (cnae 4522-5/01); mao de obra de drenagem eaterro hidraulico (cnae 4529-2/03) e comercio varejista de material deconstrucao (cnae 5244-2/99).

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 012839-0

RNP: 2501721918

Nome: Luis Carlos Curtius

Pedido para anotação: 05/05/1997

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolucao n 218/73 do confea,com exclusao de portos,rios ecanais.

Vínculo técnico aprovado em: 13/06/1997

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 140984-0

RNP: 2515256473

Nome: Thiago Hinckel Curtius

Pedido para anotação: 16/10/2018

Títulos: Títulos

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigos 28 e 29 exceto alínea "a", combinados com o artigo 7 da resolução 218/73, do Confea, exceto "portos, rios e canais". Artigo 4º da Resolução 359/1991 do Confea

Vínculo técnico aprovado em: 18/10/2018

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 841a0e5b-0023-431c-8f23-e48c2ac0567a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 06/02/2024 06:04:10, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 841a0e5b-0023-431c-8f23-e48c2ac0567a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: LUIS CARLOS CURTIUS

Registro no CREA-SC: 012839-0

Registro nacional: 2501721918

Data do Registro: 11/03/1981

– 2. Formações

Data: 19/12/1980

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Católica de Pelotas

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução n 218/73 do confea, com exclusão de portos, rios e canais.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 07/02/2024 17:53:04 válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: THIAGO HINCKEL CURTIUS

Registro no CREA-SC: 140984-0

Registro nacional: 2515256473

Data do Registro: 22/03/2016

– 2. Formações

Data: 23/01/2016

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Vale do Itajaí

Data: 29/04/2023

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: UNIMAIS Faculdade Educamais

– 3. Especializações

Especialização em: Gerenciamento de Obras na Construção Civil

Instituição de ensino: Pontifícia Universidade Católica do PR

Data início: 08/04/2016

Data fim: 28/10/2017

Especialização em: Perícias e Avaliações em Obras

Instituição de ensino: UNIMAIS Faculdade Educamais

Data início: 11/05/2022

Data fim: 22/12/2022

– 4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigos 28 e 29 exceto alínea "a", combinados com o artigo 7 da resolução 218/73, do Confea, exceto "portos, rios e canais". Artigo 4º da Resolução 359/1991 do Confea

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 13/03/2024 13:27:30 válida até 31/03/2025.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023154946
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO HINCKEL CURTIUS**

Registro.....: SC S1 140984-0

C.P.F.....: 069.765.709-42

Data Nasc....: 21/04/1993

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 23/01/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
ITAJAI - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIPLOMADO EM 29/04/2023 PELO(A)
UNIMAIIS FACULDADE EDUCAMAIIS
SAO PAULO - SP

•**ART 8517413-1**

Empresa.....: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP

Proprietário.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

Endereço Obra: RUA JOACABA S N

Bairro..... CENTRO
88500 - LAGES - SC

Registrada em: 27/10/2022 Baixada em.. 13/11/2023

Período (Previsto) - Início: 03/10/2022 Término.....: 03/01/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

COORDENACAO

OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRACA

Dimensão do Trabalho ..: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Dimensão do Trabalho ..: 10,00 UNIDADE(S)

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 370,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 535,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 120,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ..: 780,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO TATIL

Dimensão do Trabalho ..: 86,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

Certidão de Acervo Técnico nº 252023154946 emitida em 21/11/2023

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300117084 CAT nº 252023154946 de 21/11/2023, página 1 de 5

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023154946

Atividade concluída

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA URBANA

Dimensão do Trabalho ...: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA DA 1 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DA PRACA SENSORIAL EM LAGES CONFORME CONTRATO 353 2022

•ART 9020249-7

Empresa.....: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.EPP

Proprietário.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

Endereço Obra: RUA JOACABA S N

Bairro..... CENTRO

88500 - LAGES

- SC

Registrada em: 30/10/2023

Baixada em.. 17/11/2023

Período (Previsto) - Início: 03/10/2022 Término.....: 03/01/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 8517413-1

Profissional: 140984-0 THIAGO HINCKEL CURTIUS

EXECUCAO

ADEQUACAO DE AREAS COMUNS DE EDIFICACOES AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

Dimensão do Trabalho ...: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Dimensão do Trabalho ...: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

REFORMA

OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRACA

Dimensão do Trabalho ...: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA DA 1 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DA PRACA SENSORIAL EM LAGES CONFORME CONTRATO 353 2022

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300117084, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023154946

21/11/2023, 09:50:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023154946

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/vacertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300117084
CAT nº 252023154946 de 21/11/2023, página 3 de 5



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de Comprovação de Capacidade Técnica - CAT, que a CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CREA/SC 044818-7, CNPJ 01.703.684/001-50, executou para a Prefeitura Municipal de Lages, inscrita no CNPJ 82.777.301/0001-90, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Thiago Hinckel Curtius, CREA/SC 140984-0, ART's nº 8517413-1 e 9020249-7, os serviços de implantação da praça sensorial, bem como academia, horta e parquinho na rua Joaçaba, SN, bairro Centro, Lages/SC.

Tabela 01 - Serviços executados

TABELA DE SERVIÇOS EXECUTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QTDADE	UND	PERCENTUAL EXECUTADO
1	Adequação de Áreas Comuns de Edificações as Normas Acessibilidade	Execução	1150	m ²	100,00%
2	Calçada de Paver	Execução	535	m ²	100,00%
3	Compactação de Aterro e/ou de Base	Execução	780	m ²	100,00%
4	Estrutura Metálica	Montagem	350	m ²	100,00%
5	Impermeabilização	Execução	370	m ²	100,00%
6	Instalação de Academia ao Ar Livre	Execução	10	und	100,00%
7	Instalação Elétrica Residencial e/ou Comercial em Baixa Tensão com Medição Individual ou Coletiva	Execução	1150	m ²	100,00%
8	Instalações Hidráulicas	Execução	1150	m ²	100,00%
9	Limpeza Urbana	Execução	1150	m ²	100,00%
10	Pavimentação em Paver	Execução	120	m ²	100,00%
11	Piso Tátil	Execução	86	m ²	100,00%
12	Obra de Infraestrutura de Praça	Coordenação Reforma	1150	m ²	100,00%
13	Instalação de Academia ao Ar Livre	Execução	1150	m ²	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Thiago Hinckel Curtius

CREA-SC: 140984-0

ART: 8517413-1 e 9020249-7

Contrato nº: 353/2022

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Joaçaba, SN, bairro Centro, cidade de Lages – SC;

Período: 03/10/2022 – 16/11/2023.

Lages, 20 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
DALMINA:0745147
3996 DALMINA:07451473996
Dados: 2023.11.20 19:09:04
-03'00'

CARLOS EDUARDO DALMINA

Engenheiro Civil

CREA 136034-1

Prefeitura Municipal de Lages

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/va/certidao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300117084
CAT nº 252023154946 de 21/11/2023, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72300117084
CAT nº 252023154946 de 21/11/2023, página 5 de 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02307/2012

EMITIDA EM 03/07/2012

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: LUIS CARLOS CURTIUS
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/12/1980 PELO(A)
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS
PELOTAS - RS
REGISTRO.....: SC S1 012839-0
C.P.F.....: 295.073.409/04
NASCIMENTO...: 12/05/1957
ART 3644594-2

Empresa.....: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP
Proprietario.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
Endereco Obra: VARIOS
Bairro : DIVERSOS
88500 - LAGES - SC

Cadastrada em: 16/02/2010 Baixada em...: 27/06/2012
Periodo (Previsto) - Inicio: 18/02/2010 Termin...: 31/12/2010
Autoria.: INDIVIDUAL
Tipo.....: NORMAL
EXECUCAO

- MEIO FIO
Dimensao do Trabalho ...: 3.900,00 UNIDADE(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensao do Trabalho ...: 100,00 UNIDADE(S)
CALCADA
Dimensao do Trabalho ...: 11.200,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensao do Trabalho ...: 2.500,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ATERRO
Dimensao do Trabalho ...: 2.500,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO DE CALCADAS/PASSEIO

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES datado(s) de 28 de junho de 2012, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

CONTINUA ==> FOLHA 0002

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02307/2012

EMITIDA EM 03/07/2012

Prof.: LUIS CARLOS CURTIUS

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Ana Cláudia Brati
Atendente
Depto. Atendimento
CREA-SC Mat. 454



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001

www.crea-sc.org.br

crea-sc@crea-sc.org.br



Prefeitura do Município de Lages
Secretaria de obras e Serviços

ATESTADO

**PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM LAJOTA PADRÃO E
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOS**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro **Luis Carlos Curtius**, Engenheiro responsável pela Empresa **CONSTRUTORA EVOLUTA** registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA sob o n.º 044818-7, foi responsável pela execução dos serviços técnicos especializados, relativos à **PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM LAJOTA PADRÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOS**, em diversos locais da cidade de Lages

Natureza dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Meio Fio (A050)	3.900,00 und.
02	Boca de lobo (A0443)	100,00 und.
03	Calçada (A0853)	11.200,00m ²
04	Escavação (A0616)	2.500,00m ²
05	Aterro (A0698)	2.500,00m ²

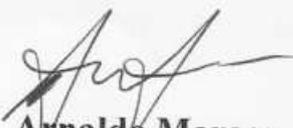
Os serviços foram executados de acordo com o projeto e memorial descritivo com um bom processo executivo, nos prazos abaixo descritos:

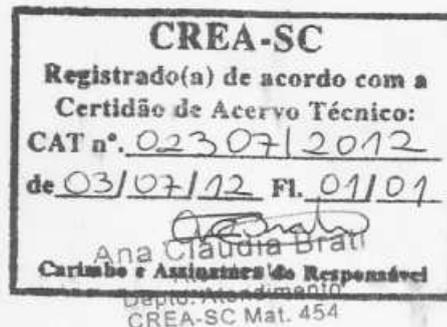
Início 18/02/2010 Término 31/12/2010, conforme ART 3644594-2
Endereço: Diversas ruas e bairros de Lages.

Sem mais para o momento subscrevo-me,

Atenciosamente,

Lages - SC, 28 de Junho de 2012.


Arnaldo Moraes
Secretário de Obras e Serviços



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, CNPJ/MF nº. 01.703.684/0001-50, com sede em Lages-SC., na Rua Antônio Edu Vieira, 646 – sala 01 - Bairro Sagrado Coração de Jesus, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado, chamado de **CONTRATADO**, **THIAGO HINCKEL CURTIUS**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua Antônio Edu Vieira, 646 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages – SC., CPF nº. 069.765.709-42, CI nº. 5.193.691 e CREA/SC. nº. 140.984-0. As partes têm entre si de maneira justa e contratada que segue:

Cláusula Primeira: O presente tem como Objeto o vínculo do profissional **CONTRATADO** com a **CONTRATANTE** de Responsabilidade Técnica.

Cláusula Segunda: O **CONTRATADO** se compromete a cumprir horário das 08:00 hs. até 12:00 hs. de segunda-feira a sexta-feira, num total de 20 (vinte) horas por semana, a iniciar no primeiro dia útil após a assinatura do presente e com termino indeterminado.

Cláusula Terceira: A título de renumeração fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 06 (seis) salários mínimo vigente no país

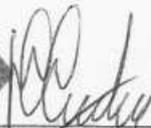
Cláusula Quarta: A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa do **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, conforme consta no Código Civil Brasileiro, com as ressalvas contidas no mesmo diploma legal.

Cláusula Quinta: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Lages – SC., para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Parágrafo Único: As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos àquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, bem como pela indenização contida no Código Civil.

E por estarem às partes de comum acordo com o que aqui se convencionou, assinam o presente em duas (2) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lages-SC. 14 de setembro de 2.018.

 
Construtora Evoluta Ltda.

 
Thiago Hinckel Curtius.

Testemunhas:

1ª _____
Nome:

2ª _____
Nome:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202292180	CNPJ 01.703.684/0001-50	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	13388487987	ALADIR GODEL: 13388487987	666769071948097333 9	10/04/2023 a 10/04/2024	Não
Administrador	29507340904	LUIS CARLOS CURTIUS: 29507340904	677545495292026215 7	07/05/2020 a 07/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.
8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2023 às 10:10:01

40.73.E1.91.AC.C5.46.A6
1C.58.69.D3.D7.36.E2.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro:	23	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
NIRE	42202292180
CNPJ	01.703.684/0001-50
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Lages
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18497

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18497
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro:	23	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.179.309,12	R\$ 2.986.616,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.835.340,24	R\$ 2.644.718,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 589.619,89	R\$ 1.237.314,60
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 107.078,26	R\$ 698.590,81
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 336,08	R\$ 157.752,28
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 482.205,55	R\$ 380.971,51
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.245.720,35	R\$ 1.407.403,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 142.879,04	R\$ 124.902,67
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 1.098.833,14	R\$ 1.262.743,99
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 4.008,17	R\$ 19.756,86
NÃO CIRCULANTE		R\$ 343.968,88	R\$ 341.898,52
IMOBILIZADO-BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 343.968,88	R\$ 341.898,52
MAQUINAS E FERRAMENTAS		R\$ 20.704,00	R\$ 20.704,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
VEICULOS E TRATORES		R\$ 342.310,51	R\$ 342.310,51
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (355.923,38)	R\$ (357.993,74)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 331.567,75	R\$ 331.567,75
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.179.309,12	R\$ 2.986.616,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 498.925,82	R\$ 502.625,60
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 212.656,55	R\$ 83.499,50
EMPRÉSTIMOS		R\$ 212.656,55	R\$ 83.499,50
FORNECEDORES		R\$ 90.466,47	R\$ 192.462,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 90.466,47	R\$ 192.462,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 188.707,79	R\$ 215.110,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 28.165,11	R\$ 82.738,54
TRIBUTOS PARCELADOS-FEDERAL		R\$ 160.542,68	R\$ 132.372,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 7.095,01	R\$ 11.553,12
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL		R\$ 7.095,01	R\$ 11.553,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 248.736,01	R\$ 321.900,74
SÓCIOS E DIRETORES		R\$ 248.736,01	R\$ 321.900,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.431.647,29	R\$ 2.162.090,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 731.647,29	R\$ 1.462.090,30
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 731.647,29	R\$ 1.462.090,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.041.154,04	R\$ 4.227.650,94
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.125.601,27	R\$ 2.894.693,67
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 915.552,77	R\$ 1.332.957,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (203.446,95)	R\$ (281.488,53)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (203.446,95)	R\$ (281.488,53)
(-) (-) PIS S/Receitas		R\$ (19.767,49)	R\$ (27.479,73)
(-) (-) COFINS S/Receitas		R\$ (91.234,62)	R\$ (126.829,52)
(-) (-) ISS S/Serviços		R\$ (92.444,84)	R\$ (127.179,28)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (1.904.837,88)	R\$ (2.145.541,44)
(-) COMPRAS DE MATERIAIS		R\$ (1.904.837,88)	R\$ (2.145.541,44)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (1.904.837,88)	R\$ (2.145.541,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (167.980,58)	R\$ (208.218,57)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (256,21)	R\$ (3.913,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (256,21)	R\$ (3.913,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (48.731,61)	R\$ (67.290,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (27.475,20)	R\$ (29.455,20)
(-) DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.256,41)	R\$ (37.835,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (74.275,29)	R\$ (46.363,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (74.716,63)	R\$ (69.773,34)
(-) Juros Recebidos		R\$ 441,34	R\$ 23.409,65
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (48.749,58)	R\$ (94.035,93)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (48.749,58)	R\$ (94.035,93)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.032,11	R\$ 3.384,85
(-) Descontos Recebidos		R\$ 4.032,11	R\$ 3.384,85
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (49.324,40)	R\$ (69.651,86)
(-) Provisão p/CSLL		R\$ (49.324,40)	R\$ (69.651,86)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (42.310,78)	R\$ (60.660,24)
(-) Provisão p/IRPJ		R\$ (42.310,78)	R\$ (60.660,24)
LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 673.253,45	R\$ 1.462.090,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA **Número de Ordem do Livro:** 23
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 01.703.684/0001-50
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Lucros Acumulados-Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício Atual (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	700.000,00	58.393,84	673.253,45	1.431.647,29
Vir ref		(-)731.647,29	(-)673.253,45	(-)1.404.900,74
Vir ref		673.253,45		673.253,45
Z Lucro Líquido do Exercício.			1.462.090,30	1.462.090,30
Saldo Final em 31.12.2022	700.000,00	0,00	1.462.090,30	2.162.090,30
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.78.30.29.93.6E.CD.F0.C9.32.92.4F.8E.B8.86.C8.49.6E.C0.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2022 a 31/12/2022

Período de
01/01/2021 a 31/12/2021

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do exercício/período	1.462.090,30	673.253,45
Ajustes p/conciliar o resultado às disp. geradas pelas ativ operaciona	0,00	0,00
Depreciação e Amortização	2.070,36	2.070,36
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00	0,00
Equivalência patrimonial	0,00	0,00
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber	(161.683,17)	(313.296,96)
(Aumento) Redução dos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	101.995,59	4.711,61
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	30.861,24	(63.777,03)
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	1.435.334,32	302.961,43

2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Compras de imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	0,00	0,00

3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros/dividendos	(658.482,56)	(792.308,26)
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/debêntures	129.157,05	(212.656,55)
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	(787.639,61)	(579.651,71)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	647.694,71	(276.690,28)
5 - Disponibilidades no início do período	647.694,71	(276.690,28)
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2022
(Valores em Reais)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, é uma Sociedade Empresária Limitada, tem por objeto social Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços - inclusive ampliações e reformas completas); perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil; mão de obra de terraplanagem, pavimentação e repavimentação de estradas urbanas e vicinais; mão de obra de preparação do leito de linhas férreas (calçamento, colocação de dormentes, assentamento de trilhos, limpeza em geral; mão de obra de drenagem e aterro hidráulico e comércio varejista de material de construção, com sede e foro jurídico na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, à Rua Antonio Edu Vieira, 646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, com início das atividades em 01/03/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício social em 31/12/2022, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, com base na ITG 1000. Assim sendo a empresa encerrou com Lucro de R\$ 1.462.090,30 no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e teve distribuição de lucros, sendo que a parte correspondente ao sócio Ubirajara Gamborgi Vallin aguarda inventário para a distribuição para com os herdeiros, ficando assim demonstrados:

Luis Carlos Curtius (90%)	R\$ 658.482,56
Ubirajara Gamborgi Vallin (10%)	R\$ 73.164,73 (aguardando inventário)

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

INVESTIMENTOS

INSTITUIÇÕES	SALDO EM 31/12/2021	SALDO EM 31/12/2022
Aplicação Financeira	314.271,61	314.956,31
Banco Bradesco S/A	167.933,94	66.015,20

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Contas a Receber

DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 142.879,04	R\$ 124.902,67
Cheques a receber	R\$ 566.322,75	R\$ 566.322,75

Contas a Pagar

FORNECEDORES	R\$ 90.466,47	192.462,06
--------------	---------------	------------

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Demonstrativo de Custo de Aquisição, Depreciação e Valor Líquido.

Natureza	Custo	Deprec. Ac.	VI Líquido
Maq., Apar, Equip.	20.704,00	-10.373,23	10.330,77
Veículos	342.310,51	-342.310,51	0,00
Equip proc de dados	5.310,00	-5.310,00	0,00

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

A empresa possui parcelamentos no valor de R\$ 132.372,38 em 31/12/2022.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa possui empréstimos não possui financiamentos.:

Instituição	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2022
Banco Bradesco S/A	212.656,55	101.621,98

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 700.000,00, dividido em 700.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Luis Carlos Curtius	630.000	630.000,00	90,0
Ubirajara Gamborgi Vallim	70.000	70.000,00	10,0
Totais	700.000	700.000,00	100,0

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno-edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. (Não possui)

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara o falecimento do Sócio Ubirajara Gamborgi Vallim ocorrido em 26 de março de 2020, aguardando desfecho da ação de inventário. Também declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lages, 31 de dezembro de 2022.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202292180	CNPJ 01.703.684/0001-50	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.41.89.9A.A3.05.B1.2E.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	13388487987	ALADIR GODEL: 13388487987	724564201623539373 7	08/04/2024 a 08/04/2025	Não
Administrador	29507340904	LUIS CARLOS CURTIUS: 29507340904	762313003494272713 3	14/11/2023 a 13/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.
41.89.9A.A3.05.B1.2E.41-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2024 às 11:32:19

56.DD.1C.C9.A1.F3.E3.1E
06.EA.65.69.00.B5.B5.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
NIRE	42202292180
CNPJ	01.703.684/0001-50
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Lages
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20040

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20040
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.41.89.9A.A3.05.B1.2E.41-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.986.616,64	R\$ 2.905.274,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.644.718,12	R\$ 2.565.445,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 1.237.314,60	R\$ 1.205.740,83
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 698.590,81	R\$ 470.612,50
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 157.752,28	R\$ 336,08
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 380.971,51	R\$ 734.792,25
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.407.403,52	R\$ 1.359.705,09
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 124.902,67	R\$ 53.212,60
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 1.262.743,99	R\$ 1.263.764,52
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 19.756,86	R\$ 42.727,97
NÃO CIRCULANTE		R\$ 341.898,52	R\$ 339.828,16
IMOBILIZADO-BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 341.898,52	R\$ 339.828,16
MAQUINAS E FERRAMENTAS		R\$ 20.704,00	R\$ 20.704,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
VEICULOS E TRATORES		R\$ 342.310,51	R\$ 342.310,51
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (357.993,74)	R\$ (360.064,10)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 331.567,75	R\$ 331.567,75
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.986.616,64	R\$ 2.905.274,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 502.625,60	R\$ 406.020,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 83.499,50	R\$ 180.330,95
EMPRÉSTIMOS		R\$ 83.499,50	R\$ 180.330,95
FORNECEDORES		R\$ 192.462,06	R\$ 60.198,22
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 192.462,06	R\$ 60.198,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 215.110,92	R\$ 153.855,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 82.738,54	R\$ 68.191,55
TRIBUTOS PARCELADOS-FEDERAL		R\$ 132.372,38	R\$ 85.663,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 11.553,12	R\$ 11.635,52
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL		R\$ 11.553,12	R\$ 11.635,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 321.900,74	R\$ 468.109,77
SÓCIOS E DIRETORES		R\$ 321.900,74	R\$ 468.109,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.162.090,30	R\$ 2.031.144,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.462.090,30	R\$ 1.331.144,16
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 1.462.090,30	R\$ 1.331.144,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.41.89.9A.A3.05.B1.2E.41-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.703.684/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.227.650,94	R\$ 5.142.004,72
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.894.693,67	R\$ 3.694.777,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.332.957,27	R\$ 1.447.226,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (281.488,53)	R\$ (332.350,61)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (281.488,53)	R\$ (332.350,61)
(-) (-) PIS S/Receitas		R\$ (27.479,73)	R\$ (33.423,05)
(-) (-) COFINS S/Receitas		R\$ (126.829,52)	R\$ (154.260,13)
(-) (-) ISS S/Serviços		R\$ (127.179,28)	R\$ (144.667,43)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (2.145.541,44)	R\$ (3.111.691,66)
(-) COMPRAS DE MATERIAIS		R\$ (2.145.541,44)	R\$ (3.111.691,66)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (2.145.541,44)	R\$ (3.111.691,66)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (208.218,57)	R\$ (206.394,45)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (3.913,60)	R\$ (6.494,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.913,60)	R\$ (6.494,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (67.290,20)	R\$ (54.857,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (29.455,20)	R\$ (27.932,88)
(-) DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (37.835,00)	R\$ (26.925,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (46.363,69)	R\$ (47.093,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (69.773,34)	R\$ (62.223,66)
(-) Juros Recebidos		R\$ 23.409,65	R\$ 15.129,80
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (94.035,93)	R\$ (98.422,21)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (94.035,93)	R\$ (98.422,21)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.384,85	R\$ 474,20
(-) Descontos Recebidos		R\$ 3.384,85	R\$ 474,20
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (69.651,86)	R\$ (81.583,73)
(-) Provisão p/CSLL		R\$ (69.651,86)	R\$ (81.583,73)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (60.660,24)	R\$ (78.840,11)
(-) Provisão p/IRPJ		R\$ (60.660,24)	R\$ (78.840,11)
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.462.090,30	R\$ 1.331.144,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.41.89.9A.A3.05.B1.2E.41-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
CNP: 01.703.684/0001-50
Número de Ordem do Livro: 24

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Lucros Acumulados-Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício Atual (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	700.000,00	0,00	1.462.090,30	2.162.090,30
Vlr ref		(-).1.462.090,30	(-).1.462.090,30	(-).2.924.180,60
Vlr ref		1.462.090,30		1.462.090,30
Z Lucro Líquido do Exercício.			1.331.144,16	1.331.144,16
Saldo Final em 31.12.2023	700.000,00	0,00	1.331.144,16	2.031.144,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.B8.05.63.78.D0.2E.C3.71.C0.5E.FA.41.89.9A.A3.05.B1.2E.41-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2023

(Valores em Reais)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, é uma Sociedade Empresária Limitada, tem por objeto social Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços - inclusive ampliações e reformas completas); perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil; mão de obra de terraplanagem, pavimentação e repavimentação de estradas urbanas e vicinais; mão de obra de preparação do leito de linhas férreas (calçamento, colocação de dormentes, assentamento de trilhos, limpeza em geral; mão de obra de drenagem e aterro hidráulico e comércio varejista de material de construção, com sede e foro jurídico na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, à Rua Antonio Edu Vieira, 646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, com início das atividades em 01/03/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício social em 31/12/2023, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, com base na ITG 1000. Assim sendo a empresa encerrou com Lucro de R\$ 1.331.144,16 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e teve distribuição de lucros, sendo que a parte correspondente ao sócio Ubirajara Gamborgi Vallin aguardando inventário, ficando assim demonstrados:

Luis Carlos Curtius	R\$ 315.881,27
Ubirajara Gamborgi Vallin	R\$ 468.109,77 (lucros a distribuir anos anteriores R\$ 321.900,74 e do ano de 2023 R\$ 146.209,03)

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

INVESTIMENTOS

INSTITUIÇÕES	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Aplicação Financeira	314.956,31	399.649,78
Banco Bradesco S/A	66.015,20	335.142,47

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Contas a Receber

DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 124.902,67	R\$ 53.212,60
Cheques a receber	R\$ 566.322,75	R\$ 566.322,75

Contas a Pagar

FORNECEDORES	R\$ 192.462,06	60.198,22
--------------	----------------	-----------

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Demonstrativo de Custo de Aquisição, Depreciação e Valor Líquido.

Natureza	Custo	Deprec. Ac.	Vl Líquido
Maq., Apar, Equip.	20.704,00	-12.443,59	8.260,41

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

A empresa possui parcelamentos no valor de R\$ 85.663,91 em 31/12/2023.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa possui empréstimos não possui financiamentos.:

Instituição	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Banco Bradesco S/A	101.621,98	180.330,95

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 700.000,00, dividido em 700.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Luis Carlos Curtius	630.000	630.000,00	90,0
Ubirajara Gamborgi Vallim	70.000	70.000,00	10,0
Totais	700.000	700.000,00	100,0

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno-edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. (Não possui)

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara o falecimento do Sócio Ubirajara Gamborgi Vallin ocorrido em 26 de março de 2020, aguardando desfecho da ação de inventário. Também declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lages, 31 de dezembro de 2023.

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CNPJ: 01.703.684/0001-50

ÍNDICES PARA ANÁLISE 2022

Índice Líquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante } 2.644.718,12 + \text{A.R.L.P } 341.898,52}{\text{Passivo Circulante } 502.625,60 + \text{P.N.C } 321.900,74} = 3,62$$

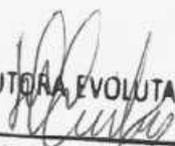
Índice de Solvência Geral

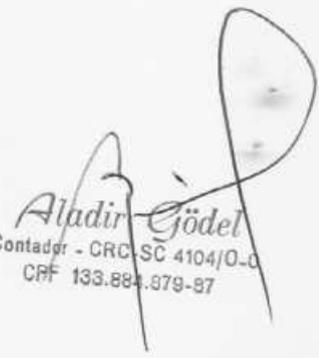
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } 2.986.616,64}{\text{P. C. } 502.625,60 + \text{P. N.C. } 321.900,74} = 3,62$$

Índice Líquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante } 2.644.718,12}{\text{Passivo Circulante } 502.625,60} = 5,26$$

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA


LUIS CARLOS CURTIUS
SÓCIO ADMINISTRADOR


Aladir Gödel
Contador - CRC/SC 4104/O-0
CPF 133.884.979-87

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CNPJ: 01.703.684/0001-50

ÍNDICES PARA ANÁLISE 2023

Índice Líquidez Geral

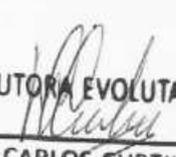
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante } 2.565.445,92 + \text{A.R.L.P } 339.828,16}{\text{Passivo Circulante } 406.020,15 + \text{P.N.C } 468.109,77} = 3,32$$

Índice Líquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante } 2.565.445,92}{\text{Passivo Circulante } 406.020,15} = 6,31$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } 2.905.274,08}{\text{P. C. } 406.020,15 + \text{P. N.C. } 468.109,77} = 3,32$$


CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

LUIS CARLOS CURTIUS
SÓCIO ADMINISTRADOR


Aindir Godel
Contador - CRC-SC 4104/D-0
CPF 133.884.879-87

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2295437
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

Raiz do CNPJ: 01.703.684

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

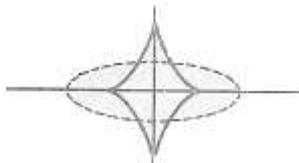
Endereço da sede : Rua ANTÔNIO EDU VIEIRA,646 SALA 1 BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 15:55 de 27/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 17 de setembro de 2.024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

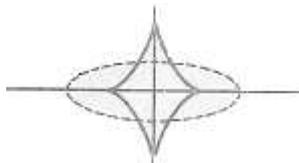
DECLARAÇÃO FORMAL

- Declaramos que esta Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:03:44
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



Lages (SC), 17 de setembro de 2.024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

- A empresa Construtora Evoluta Ltda., inscrita no CNPJ nº. 01.703.684/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Carlos Curtius, portador da Carteira de Identidade nº. 471.335 SSP SC. e do CPF nº. 295.073.409-04, DECLARA que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Sendo os Responsável Técnico os Engenheiros Civil Luis Carlos Curtius – CREA/SC 12.839-0 e Thiago Hinckel Curtius – CREA/SC 140.984-0

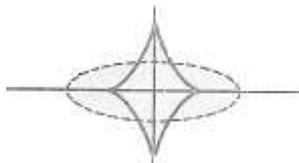
As instalações serão em containers e as aparelhagens será com betoneiras, serra circular, serra mármore, furadeiras, parafusadeira, enxadas, pá, picareta, entre outros.

Os membros da equipe serão de acordo com a necessidade de cada serviços, teremos na obra, servente, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, mestre de obra, cada um de acordo com sua função.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:03:59 -03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 17 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos a nossa inclusão na equipe técnica.

LUIS CARLOS
CURTIUS:2950
7340904

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
CURTIUS:29507340904
Dados: 2024.09.17
14:04:14 -03'00'

LUIS CARLOS CURTIUS
CREA/SC – 12.839-0
CPF 295.073.409-04

THIAGO
HINCKEL
CURTIUS:06976
570942

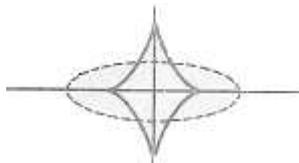
Assinado de forma
digital por THIAGO
HINCKEL
CURTIUS:06976570942
Dados: 2024.09.17
14:13:28 -03'00'

THIAGO HINCKEL CURTIUS
CREA/SC – 140.984-0
CPF 069.765.709-42

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:017036840001
50

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:04:33
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



Lages (SC), 17 de setembro de 2.024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa Construtora Evoluta Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Luis Carlos Curtius, portador(a) do CPF n. 295.073.409-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que os profissionais Luis Carlos Curtius registrado no conselho competente CREA/SC sob o n. 12.839-0 e Thiago Hinckel Curtius registrado no conselho competente CREA/SC sob o n. 140.984-0, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 060/2024**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:0170368400015
0

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:04:47
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04

LUIS CARLOS
CURTIUS:29507
340904

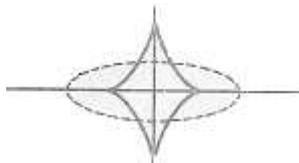
Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
CURTIUS:29507340904
Dados: 2024.09.17
14:05:04 -03'00'

LUIS CARLOS CURTIUS
CPF 295.073.409-04
CREA/SC – 12.839-0

THIAGO HINCKEL
CURTIUS:069765
70942

Assinado de forma digital
por THIAGO HINCKEL
CURTIUS:06976570942
Dados: 2024.09.17
14:13:46 -03'00'

THIAGO HINCKEL CURTIUS
CREA/SC – 140.984-0
CPF 069.765.709-42



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 17 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

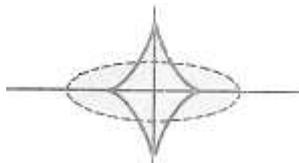
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na presente Licitação, Concorrência Nº **060/2024**, pela empresa Construtora Evoluta Ltda. CNPJ nº 01.703.684/0001-50, tudo com fulcro no art. 67 DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:0170368400015
0

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:05:18
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 17 de setembro de 2.024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

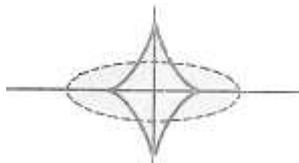
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos de que não pesa contra nós declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000
150

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:05:34
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



Lages (SC), 17 de setembro de 2.024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Construtora Evoluta Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.703.684/0001-50, localizada na rua Antônio Edu Vieira, 646 – S-01, Bairro sagrado Coração de Jesus, CEP – 88.508-300 – Lages/SC., neste ato representado por seu sócio administrativo: Luis Carlos Curtius, brasileiro, separado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 295.073.409-04, portador do RG nº 471.335 – SSP/SC., tendo por endereço eletrônico cevoluta@yahoo.com.br, com endereço institucional à Rua Antônio Edu Vieira, 646 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – CEP 88.508-300 – Lages/SC., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

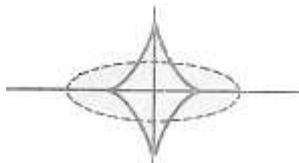
B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (X) SIM | () NÃO;



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;

H) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

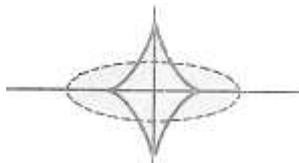
I) Declaração de idoneidade.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:017036840001
50

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:05:48
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



Lages (SC), 17 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

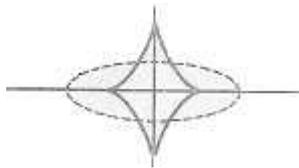
DECLARAÇÕES

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f) declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150
150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:06:19
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

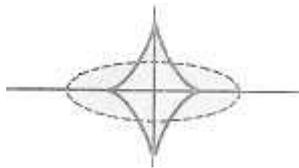
INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº. 060/2024

Abertura Dia 10/07/24 às 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS



CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA

CNPJ – 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL – 101.837-0

Lages (SC), 17 de julho de 2.024.

Prefeitura Municipal de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

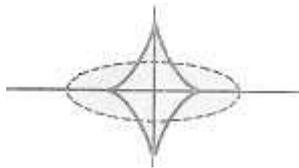
ÍNDICE

01 – Proposta de Preços	03
02 – Planilha de Orçamento e Composição do BDI	04
03 – Cronograma Físico-Financeiro	08

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000
150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:19:20
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04



Lages (SC), 10 de julho de 2.024.

Prefeitura Municipal de Lages
Ref.: Concorrência Eletrônica 060/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores:

Pela presente submetemos à apreciação de V S^a. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- 1 – Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **VALOR GLOBAL** de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais);
- 2 – O prazo de execução dos serviços desta licitação será de até 120 (cento e vinte) dias da entrega da autorização para execução de serviços;
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- 4 – A empresa esta localizada na Rua Antônio Edu Vieira, 646 sala 01, com Fone-Fax nº. (49) 9 9973-2027, e quem representará no contrato decorrente se vencedora o Sócio Administrador Luis Carlos Curtius com RG nº. 471.335.

Atenciosamente.

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 14:19:29
-03'00'

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.
Luis Carlos Curtius – Sócio Administrador
CPF 295.073.409-04

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO PRAÇA CLÁUDIO MEDINA

Município: LAGES - SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %								
				Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.548,92	19,00	6.387,23	25,00	6.387,23	25,00	6.387,23	25,00	6.387,23	25,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	16.508,03	12,27	16.508,03	100,00						
1.3	SERVIÇOS INICIAIS	8.594,15	6,39	8.594,15	100,00						
1.4	DRENAGEM	3.176,69	2,36	1.588,35	50,00	1.588,35	50,00				
1.5	PASSEIOS	22.533,51	16,75			18.026,81	80,00	4.506,70	20,00		
1.6	VEGETAÇÃO	4.871,44	3,62					2.435,72	50,00	2.435,72	50,00
1.7	ACABAMENTO MUROS	2.325,90	1,73					2.325,90	100,00		
1.8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.711,73	10,19			6.855,87	50,00	6.855,87	50,00		
1.9	MOBILIÁRIO	34.077,94	25,34					10.223,38	30,00	23.854,56	70,00
1.10	SERVIÇOS FINAIS	3.151,69	2,34							3.151,69	100,00
	TOTAL	134.500,00	100,00								

TOTAL MENSAL	33.077,76	24,59	32.858,25	24,43	32.734,80	24,34	35.829,20	26,64
--------------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------

TOTAL ACUMULADO	33.077,76	24,59	65.936,00	49,02	98.670,80	73,36	134.500,00	100,00
-----------------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	------------	--------

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

**LUIS
CARLOS
CURTIUS:
29507340
904**

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
CURTIUS:295073
40904
Dados:
2024.09.17
13:35:49 -03'00'

Luis Carlos Curtius
CREA - SC. - 12.839-0

Lages (SC), 10 de julho de 2.024

**CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000
150**

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17 13:35:56
-03'00'

Construtora Evoluta Ltda.
Luis Carlos Curtius - Sócio Administrativo
CPF 295.073.409-04

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Obra: CONSTRUÇÃO PRAÇA CLAÚDIO MEDINA	BDI 1 = 22,00%
	BDI 2 = 16,40%
Município: LAGES - SC.	BDI 3 = 0,00%

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (sem BDI) R\$	BDI %	Preço Unit. (com BDI) R\$	Total Geral R\$
0	PRAÇA CLAÚDIO MEDINA						134.500,00
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						25.548,92
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS	4,00	5.235,44	22,00%	R\$ 6.387,23	R\$ 25.548,92
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS						16.508,03
1.2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	218,10	22,00%	R\$ 266,08	R\$ 1.197,36
1.2.2	TAPUME COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM E TABUAS DE PINUS - H:2,2M	M2	120,00	48,39	22,00%	R\$ 59,03	R\$ 7.083,60
1.2.3	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	314,85	22,00%	R\$ 384,11	R\$ 384,11
1.2.4	OCUÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÉS	4,00	752,20	22,00%	R\$ 917,68	R\$ 3.670,72
1.2.5	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMANAL	MÉS	4,00	854,97	22,00%	R\$ 1.043,06	R\$ 4.172,24
1.3	SERVIÇOS INICIAIS						8.594,15
1.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	292,90	0,39	22,00%	R\$ 0,47	R\$ 137,66
1.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,60	8,39	22,00%	R\$ 10,23	R\$ 599,47
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	585,80	2,60	22,00%	R\$ 3,17	R\$ 1.856,98
1.3.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	75,95	48,02	22,00%	R\$ 58,58	R\$ 4.449,15
1.3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	75,95	6,16	22,00%	R\$ 7,51	R\$ 570,38
1.3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20	M3	75,95	10,59	22,00%	R\$ 12,91	R\$ 980,51
1.4	DRENAGEM						3.176,69
1.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,85	14,36	22,00%	R\$ 17,51	R\$ 119,94
1.4.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,80	23,79	22,00%	R\$ 29,02	R\$ 139,29
1.4.3	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	27,60	55,57	22,00%	R\$ 67,79	R\$ 1.871,00
1.4.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	285,92	22,00%	R\$ 348,82	R\$ 1.046,46
1.5	PASSEIOS						22.533,51
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	79,10	35,56	22,00%	R\$ 43,38	R\$ 3.431,35
1.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	79,30	64,69	22,00%	R\$ 78,92	R\$ 6.258,35
1.5.3	EXECUÇÃO DE PISO TATIL/ALERTA EM PISO INTERTRAVADO OU LAJOTA CERÂMICA, COR VERMELHA, BLOCO RETANGULAR ESP=6CM	M2	28,55	75,13	22,00%	R\$ 91,65	R\$ 2.616,60
1.5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/20	M2	38,15	70,88	22,00%	R\$ 86,47	R\$ 3.298,83
1.5.5	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	95,00	1,66	22,00%	R\$ 2,02	R\$ 191,90
1.5.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	171,80	22,00%	R\$ 209,59	R\$ 639,24

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (sem BDI) R\$	BDI %	Preço Unit. (com BDI) R\$	Total Geral R\$
1.5.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,05	195,48	22,00%	R\$ 238,48	R\$ 727,36
1.5.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	30,45	64,61	22,00%	R\$ 78,82	R\$ 2.400,06
1.5.9	JUNTA DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-12, ATE 5 MCA	M	14,50	75,51	22,00%	R\$ 92,12	R\$ 1.335,74
1.5.10	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	14,50	21,36	22,00%	R\$ 26,05	R\$ 377,72
1.5.11	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	30,45	33,82	22,00%	R\$ 41,26	R\$ 1.256,36
1.6	VEGETAÇÃO						4.871,44
1.6.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	110,00	4,51	22,00%	R\$ 5,50	R\$ 605,00
1.6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	110,00	17,45	22,00%	R\$ 21,28	R\$ 2.340,80
1.6.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	121,20	22,00%	R\$ 147,86	R\$ 295,72
1.6.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	16,00	41,38	22,00%	R\$ 50,48	R\$ 807,68
1.6.5	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	UN	2,00	336,99	22,00%	R\$ 411,12	R\$ 822,24
1.7	ACABAMENTO MUROS						2.325,90
1.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	27,00	7,69	22,00%	R\$ 9,38	R\$ 253,26
1.7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00	36,50	22,00%	R\$ 44,53	R\$ 1.202,31
1.7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,00	11,29	22,00%	R\$ 13,77	R\$ 371,79
1.7.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	14,00	29,19	22,00%	R\$ 35,61	R\$ 498,54
1.8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						13.711,73
1.8.1	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H:9M, DIÂMETRO INFERIOR:135MM, COM INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.720,60	22,00%	R\$ 3.319,13	R\$ 6.638,26
1.8.2	ENTRADA DE ELÉTRICA INCLUSO - POSTE PADRÃO CELESC, CAIXA E ELETRODUTOS PARA ENTRADA SUBTERRÂNEA ATÉ A EDIFICAÇÃO, SOLICITAÇÃO NDE LIGAÇÃO, ATERRAMENTO DO POSTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	3.443,51	22,00%	R\$ 4.201,08	R\$ 4.201,08
1.8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29,80	16,22	22,00%	R\$ 19,78	R\$ 589,44
1.8.4	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	5,00	165,91	22,00%	R\$ 202,41	R\$ 1.012,05
1.8.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	5,55	68,91	22,00%	R\$ 84,07	R\$ 466,58
1.8.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,90	14,36	22,00%	R\$ 17,51	R\$ 138,32
1.8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,00	3,69	22,00%	R\$ 4,50	R\$ 666,00
1.9	MOBILIÁRIO						34.077,94
1.9.1	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.262,63	22,00%	R\$ 5.200,40	R\$ 5.200,40
1.9.2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.379,88	22,00%	R\$ 6.563,45	R\$ 6.563,45
1.9.3	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.663,94	22,00%	R\$ 6.910,00	R\$ 6.910,00

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (sem BDI) R\$	BDI %	Preço Unit. (com BDI) R\$	Total Geral R\$
1.9.4	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.020,96	22,00%	R\$ 2.465,57	R\$ 2.465,57
1.9.5	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1.725,33	22,00%	R\$ 2.104,90	R\$ 2.104,90
1.9.6	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2022	UN	2,00	1.126,65	22,00%	R\$ 1.374,51	R\$ 2.749,02
1.9.7	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 1,50m)	UN	4,00	1.148,56	22,00%	R\$ 1.401,24	R\$ 5.604,96
1.9.8	BLOCO DE CONCRETO (30X30X30) PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	34,00	48,51	22,00%	R\$ 59,18	R\$ 2.012,12
1.9.9	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,67	22,00%	R\$ 32,53	R\$ 260,24
1.9.10	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,24	22,00%	R\$ 25,91	R\$ 207,28
1.10	SERVIÇOS FINAIS						3.151,69
1.10.1	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	312,85	22,00%	R\$ 381,67	R\$ 381,67
1.10.2	"AS BUILT" DA OBRA	UN	1,00	1.612,94	22,00%	R\$ 1.967,78	R\$ 1.967,78
1.10.3	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	657,58	22,00%	R\$ 802,24	R\$ 802,24
	TOTAL						134.500,00

BDI 1	VALOR %
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,29
SEGURO E GARANTIA	1,24
RISCO	0,99
DESPESAS FINANCEIRAS	1,76
LUCRO	7,07
PIS	0,65
COFINS	3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	-
ISS	3,00
TOTAL BDI	22,00

BDI 2	VALOR %
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,16
SEGURO E GARANTIA	1,24
RISCO	0,99
DESPESAS FINANCEIRAS	1,76
LUCRO	3,60
PIS	0,65
COFINS	3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	-
ISS	3,00
TOTAL BDI	16,40

Formala do BDI

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L))}{(1 - (PIS + COFINS + ISS))} - 1$$

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

CNPJ - 01.703.684/0001-50

INSC. MUNICIPAL - 101.837-0

Lages (SC), 10 de julho de 2.024

LUIS CARLOS
CURTIUS:295
07340904

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS
CURTIUS:29507340904
Dados: 2024.09.17
13:36:09 -03'00'

Luis Carlos Curtius
CREA - SC. - 12.839-0

CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684
000150

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
EVOLUTA
LTDA:01703684000150
Dados: 2024.09.17
13:36:16 -03'00'

Construtora Evoluta Ltda.
Luis Carlos Curtius - Sócio Administrativo
CPF 295.073.409-04